

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br**EDITAL RETIFICADO 02**

Processo nº	037/2025
Modalidade Pregão Eletrônico	023/2025
Tipo	Menor preço por Lote
Dotações Orçamentárias	Constante no edital
Da participação	Ampla concorrência Este procedimento licitatório não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/06: <i>- Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório -</i> <i>- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.</i>
Da sessão pública do pregão eletrônico	Fim do recebimento das propostas: 30/06/2025 às 08h59min Início da análise das propostas: 30/06/2025 às 09h00min Fim da análise das propostas: 30/06/2025 às 09h00min SESSÃO PÚBLICA: DIA: 30 de JUNHO de 2025 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min (horário de Brasília/DF)
Site para realização do pregão	Portal: www.licitanet.com.br
Modo de disputa	Aberto
Objeto do certame	Constitui objeto da presente licitação o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR , nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de Referência.
Edital	O edital e anexos estão disponíveis com o Pregoeiro/Agente de Contratação, na Prefeitura Municipal, horário de 08hs às 16hs, de segunda a sexta-feira. O edital com os anexos está publicado nos sites https://presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes/ e www.licitanet.com.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-símile e pelos correios.
Contatos e informações:	Kimbelly Luane Barbosa Dos Santos – Pregoeiro Telefone (34) 3811-0070 E-mail: licitacao@po.mg.gov.br

Lei Federal 14.133/21:

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1. PREÂMBULO

O Município de Presidente Olegário, com endereço à Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro: Centro, Presidente Olegário/MG, CEP nº .38.750-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, isento de





inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 037/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 023/2025**, do **tipo menor preço item**, regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.183/2020 e 1497/2022, que regulamenta o pregão eletrônico no município de Presidente Olegário/MG e demais condições fixadas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Fim do recebimento das propostas: **30/06/2025** às 08h59min

Início da análise das propostas: **30/06/2025** às 09h00min

Fim da análise das propostas: **30/06/2025** às 09h00min

SESSÃO PÚBLICA: DIA: 30 de JUNHO de 2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) do Município de Presidente Olegário, nomeado para cargo de Pregoeiro/Agente de Contratação, através da Portaria nº 021/2025 e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site www.licitanet.com.br e www.po.mg.gov.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

3 - OBJETO

3.1 - Constitui objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR**, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência.

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

4.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Agente de Contratação, preferencialmente pelo sistema no endereço www.licitanet.com.br, através de e-mail licitacao@po.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário/MG.

4.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

4.1.3 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

4.2 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

4.2.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço www.licitanet.com.br, através de e-mail licitacao@po.mg.gov.br ou



através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário/MG.

4.2.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **03 dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

4.2.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2.4 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2.5 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será divulgada no *site* do Município, aba licitação e no sistema www.licitanet.com.br para conhecimento de todos os interessados.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* www.po.mg.gov.br e www.licitanet.com.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independente de qualquer pagamento. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.licitanet.com.br.

6.1.1 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: Licitanet no site www.licitanet.com.br, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.1.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.1.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.4 - O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

OBS: A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.**

6.3 – O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP **deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação**, mediante a apresentação de:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede



da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.4.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5 - O impedimento de que trata o item 6.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.4.2 e 6.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.8 - O disposto nos itens 6.4.2 e 6.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do



financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

6.10 - A vedação de que trata o item 6.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

7.1 - O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio www.licitanet.com.br.

7.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.2. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Licitanet e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca; (SE FOR O CASO)

8.1.3. Fabricante; (SE FOR O CASO)

8.1.4. Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”).

8.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.4.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.4.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação



para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

8.4.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

8.4.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.5 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)

Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

9.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

9.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

9.2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

9.2.3 - apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

9.2.4 - que identifique o licitante.

9.3 - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 49, III da Lei nº 14.133/21.

9.3.1 - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

9.3.2 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

9.3.3 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

9.4 - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I, Termo de referência (exceto quando for serviço).

9.5 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

9.6 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);



9.7 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

9.7.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

9.7.2 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

9.8 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.9 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

10 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site www.licitanet.com.br e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

10.1.1 - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site www.licitanet.com.br, opção “**Acesso ao Usuário**”.

10.2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema**.

10.3 - Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

10.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

10.4.1 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4.2 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

10.5 – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.5.1 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

10.5.2 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 0,05 (cinco centavos), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10.6 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.6.1 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra “b”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

10.8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

10.9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

10.10 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: www.licitanet.com.br

10.11 - Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

10.12 - Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

10.13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06. **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

10.14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

10.14.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

10.14.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 10.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

10.14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

10.14.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

10.14.6 - Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

10.15.7 – Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

10.15 - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.16 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

10.17 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.



10.18 - A documentação de habilitação e declarações (As declarações exigidas para habilitação na lei 14.133/2021 (artigo 63, I, IV, §1º e 68, VI) serão geradas pela Pregoeira no próprio sistema licitaneet e anexadas ao processo licitatório.), e o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deverão ser anexadas em campo próprio do sistema POR TODOS OS LICITANTES até o dia e horário definido no “quadro resumo” deste edital e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada SOMENTE a documentação do licitante classificado em primeiro lugar.

Observações:

1º Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação da empresa.

10.18.1 - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

10.18.2 - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

10.18.3 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

10.19 – Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme cláusula 13 deste edital).

10.19.1 - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

10.20 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

11 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

11.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br).

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



11.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da Licitanet, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.

11.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.14 - O licitante, classificado provisoriamente em primeiro lugar, em cada item ou lote, deverá apresentar na forma e prazos previstos no item 10.18 deste edital, a documentação abaixo relacionada:

11.15. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;
- f) Documentação de Identificação com foto do Responsável Legal se pessoa Jurídica.

11.16. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT**);
- g) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.17. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida cartório pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 90 (noventa) dias antes da entrega das propostas*;



* É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

c) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial; e
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou
- Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital – SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

c.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

OBSERVAÇÃO:

O balanço Patrimonial deverá vir acompanhado de documento a parte com as fórmulas de cálculos e valores conforme abaixo. O documento/declaração deverá ser assinado por profissional legalmente habilitado (contador).

Os índices poderão ser somente do último balanço apresentado (último exercício social).

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PNC: Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

d.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

d.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;



d.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

d.4) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

Apenas os Microempreendedores individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto do 18-A c/c 68, ambos da LC 123/06.

e) Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato administrativo decorrente desta licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, no caso de qualquer dos índices citados no subitem acima sejam menores que 1 (um).

11.18. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente)

b) Prospecto/panfletos, definidos por folhetos ou impressos que incluem informações sobre a especificação técnica do equipamento, suas principais características, marca, modelo, dentre outros, deve conter foto ilustrativa, também pode ser entendido como um anúncio ou divulgação.

c) Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante;

d) Autorização de Funcionamento da Empresa licitante (**AFE**) pelo Ministério da Saúde; (Serão aceitas cópias retiradas do site da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como publicação no Diário Oficial da União da empresa participante para o tipo de produto licitado);

e) Registro dos equipamentos na **ANVISA**; *serão aceitas cópias da publicação completa no Diário Oficial da União, referente ao registro ou notificação do produto ofertado, em vigor ou apresentação da isenção do registro

f) As declarações exigidas para habilitação na lei 14.133/2021 (artigo 63, I, IV, §1º e 68, serão geradas pela Pregoeira no próprio sistema licitanet e anexadas ao processo licitatório.)

OBS: Conforme disposto no Art. 64 da Lei 14.133/2021 o agente de contratação ou autoridade superior poderá realizar diligência para verificar a veracidade das informações constantes no atestado apresentado.

11.19. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G.(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

11.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro



suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.24. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.24.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.24.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.25. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.27. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.28. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.29. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.31. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3. O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL).

12.1.4. O LICITANTE DEVERÁ COLOCAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO DO SISTEMA OU INFORMAR NO CHAT: O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO).

12.1.5. O EMAIL INFORMADO PELA LICITANTE DEVERÁ SER DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, POIS ESSE EMAIL SERÁ UTILIZADO PARA ENCAMINHAMENTO DAS ATAS E CONTRATOS PARA ASSINATURA.

12.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO



13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá (ão) **manifestar** imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**, conforme item 10.19 deste edital.

13.1.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 - Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

13.6 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Licitanet, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

17.1 – A Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração

17.1.2 – Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



17.1.3 – Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.1.4 – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 17.1.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) *Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;*

b) *Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.*

17.1.5 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta (quando for o caso) em favor do órgão ou entidade licitante. Aplica-se aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 16.1.4 “a”.

17.1.6 – Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 17.1.2 e 17.1.4.

17.1.7 – O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21¹, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência,

19. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – A autoridade competente do Município de Presidente Olegário poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

23.2 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

23.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

¹ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



23.5 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

23.7 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Presidente Olegário comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública

23.9 – O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21ⁱ.

23.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

23.15. Elaboração do Edital: Rafaela Cristina Silva Pinheiro.

23.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração de condições de ME,EPP ou equiparada;

ANEXO IV – Modelo de declaração completa;

ANEXO V – Minuta do Contrato;

Presidente Olegário/MG, 16 de Junho de 2025.

Lara Fernandes Rodrigues Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

Kimbelly Luane Barbosa Dos Santos
Pregoeira Oficial

**ANEXO I****CÓPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA****01 – OBJETO****AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR**, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste termo de referência:

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Especificação	Valor Unitário Máx. aceitável	Valor Total Máx. aceitável
Lote: 0001 - BLOCO CIRÚRGICO E EMERGÊNCIA						
00001	MONITOR MULTIPARÂMETRO MICROPROCESSADO 15 POLEGADAS	UN	4	MONITOR MULTIPARÂMETRO MICROPROCESSADO 15 POLEGADAS PARA MONITORAÇÃO DE PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL EM CENTRO CIRÚRGICO, UTI E PRONTO SOCORRO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ALARMES: ALARMES AUDIOVISUAIS COM DIFERENCIAÇÃO PARA PRIORIDADE BAIXA, MÉDIA E ALTA; TECLA DE SILENCIAR ALARME; AJUSTE DE LIMITES PARA TODOS OS PARÂMETROS. ALIMENTAÇÃO E PROTEÇÕES ELÉTRICAS: SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO NA FAIXA DE 100 - 230 VAC/60 HZ; BATERIA INTERNA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 60 MINUTOS; LED DE IDENTIFICAÇÃO DE USO EM REDE NO PAINEL FRONTAL DO EQUIPAMENTO; LED DE IDENTIFICAÇÃO DE USO EM BATERIA NO PAINEL FRONTAL DO EQUIPAMENTO. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR; POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO JUNTAMENTE COM BISTURI ELETRÔNICO; ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES: NO MÍNIMO 24 HORAS DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E NUMÉRICAS; CONECTIVIDADE E USO: CONEXÕES FÍSICAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS: COM PREPARO PARA CONEXÃO EM REDE ATRAVÉ DE CABO; SAÍDA PADRÃO ETHERNET COM ENDEREÇAMENTO TCP/IP; PORTA USB OU CARTÃO SD; COM PREPARO PARA CONEXÃO EM CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO; COM PREPARO PARA CONEXÃO EM IMPRESSORA EM REDE; SAÍDA DE VÍDEO PARA MONITOR ESCRAVO;	R\$40.408,09	R\$161.632,36



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



				<p>CONECTIVIDADE E ENVIO DE INFORMAÇÕES: POSSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO VIA PROTOCOLO HL7 (HEALTH LANGUAGE 7), COM SISTEMA HIS (HOSPITAL INFORMATION SYSTEM) ATRAVÉS DE CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO CONEXÕES DE PARÂMETROS: POSSIBILIDADE COM FUTURA CENTRAL DE MONITORAÇÃO; COMUNICAÇÃO “LEITO A LEITO” DE NO MÍNIMO 12 MONITORES COM POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS EM QUALQUER MONITOR OU ENTRE CENTRAIS DE MONITORIZAÇÃO; POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DOS SEGUINTE PARÂMETROS EM MÓDULOS FORNECIDOS PELO FABRICANTE DO MONITOR DEDICADOS A CADA PARÂMETRO, OU EM CONEXÕES PRÉ CONFIGURADAS AO EQUIPAMENTO, OU AINDA EM SISTEMA DE CABOS QUE AO SE CONECTAREM AO MONITOR EXIBAM OS PARÂMETROS: CAPNOGRAFIA; DÉBITO CARDÍACO CONTÍNUO POR TERMODILUIÇÃO; ANÁLISE DE GASES; NÍVEL DE CONSCIÊNCIA (BIS); TRANSMISSÃO NEUROMUSCULAR (TNM/NMT/TOF); EEG (ELETROENCEFALOGRAMA), DE PELO MENOS 4 CANAIS; DÉBITO CARDÍACO CONTÍNUO MINIMAMENTE INVASIVO. PERMITE CONEXÃO COM PELO MENOS 3 MÓDULOS (OU SEMELHANTE) SIMULTÂNEOS DIRETO NO GABINETE DO EQUIPAMENTO, AFIM DE UTILIZAR DO RECURSO DE INTERCÂMBIO DE ENTRE OS MONITORES. OS PARÂMETROS BÁSICOS (ECG/SPO2/PNI/RESP./TEMP.) PODEM SER PRÉ-CONFIGURADOS OU OFERTADOS COMO MÓDULO MULTIPARÂMETROS, NESTE CASO O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR 3 SLOTS (OU SOLUÇÃO EXTENSORA) FORA O UTILIZADO PARA O MÓDULO MULTIPARÂMETROS;</p>	
--	--	--	--	---	--





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



				<p>TODOS OS MONITORES DEVEM ESTAR APTOS A EXECUTAR A MONITORAÇÃO DOS PARÂMETROS EXTRAS (ETCO2 E PI) COM APENAS O ENCAIXE DO MÓDULO OU EXTENSOR NO PRÓPRIO MONITOR OU RACK, SEM A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA.</p> <p>POSSIBILIDADE FUTURA DE INTERFACE DE COMUNICAÇÃO COM VENTILADOR PULMONAR PARA ENVIO DE DADOS AO HIS ATRAVÉS DO MONITOR, CENTRAL OU ARQUITETURA INDEPENDENTE.</p> <p>DISPLAY: MONITOR COLORIDO COM TELA DE LCD OU LED; POSSUIR TELA SENSÍVEL AO TOQUE "TOUCHSCREEN"; TAMANHO MÍNIMO DE TELA 15" (POLEGADAS) EM DIAGONAL LIVRE. RESOLUÇÃO MÍNIMA 1024X768 PIXELS; CAPACIDADE DE APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DE 8 CURVAS DEFINIDAS PELO USUÁRIO. TECLA DE CONGELAMENTO DE TELA OU POSSIBILIDADE DE GRAVAÇÃO DE ATÉ 200 CURVAS PARA VISUALIZAÇÃO POSTERIOR. FUNÇÕES ADICIONAIS: CÁLCULOS DE DROGAS E MEDICAMENTOS, CÁLCULOS DE PARÂMETROS RESPIRATÓRIOS, CÁLCULOS HEMODINÂMICOS PARÂMETROS (JÁ PRÉ-CONFIGURADOS AO BLOCO OU EM MÓDULO MULTIPARÂMETROS): ECG: FINALIDADE MONITORIZAÇÃO DE ECG COM APRESENTAÇÃO DE ATÉ 12 DERIVAÇÕES JÁ DISPONÍVEL NO MONITOR. DETECÇÃO AUTOMÁTICA E REJEIÇÃO DE PULSO DE MARCA- PASSO; FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 30 À 300 BPM, ACURÁCIA DE +/-5BPM; CAPACIDADE DE MONITORAÇÃO DE: 03 DERIVAÇÕES; 05 OU 07 DERIVAÇÕES; 12 DERIVAÇÕES; ALARMES DE TAQUICARDIA, BRADICARDIA, APNEIA E ELETRODO SOLTO; RECONHECIMENTO DE PULSO AUTOMÁTICO OU MANUAL DE MARCA- PASSO;</p>		
--	--	--	--	--	--	--





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



				<p>MONITORAÇÃO DE SEGUIMENTO ST EM TODAS AS DERIVAÇÕES: ALARME DO SEGUIMENTO ST, PARA VARIAÇÃO EM UMA ÚNICA DERIVAÇÃO OU EM MÚLTIPLAS DERIVAÇÕES; ANÁLISE DO SEGMENTO ST DOS DOIS PLANOS (EIXOS) MEMBROS E PRÉ-CORDIAIS INDICANDO UMA POSSÍVEL PAREDE AFETADA; ANÁLISE DE ARRITMIA EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, PERMITINDO ANALISAR; ANÁLISE DE ASSISTOLIA, FIBRILAÇÃO ATRIAL E VENTRICULAR, SUPRAVENTRICULARES, TAQUICARDIA E BRADICARDIA, EXTRASSÍSTOLE VENTRICULAR, TAQUICARDIA VENTRICULAR. ALARMES: AUDIOVISUAL AJUSTÁVEL DE BRADI E TAQUICARDIA; AUDIOVISUAL PARA EVENTOS NO SEGMENTO ST. RESPIRAÇÃO: FINALIDADE CONTROLE DA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA. COM CURVAS DE TENDÊNCIA. FAIXA DE MEDIÇÃO DE 6 À 120 RESPIRAÇÕES POR MINUTO. ALARMES: ALTA FREQUÊNCIA; BAIXA FREQUÊNCIA; APNEIA COM TEMPO PROGRAMÁVEL. TEMPERATURA: 2 CANAIS DE TEMPERATURA NA FAIXA DE 10 À 45° C, ACURÁCIA +0,2°C. POSSUIR TECNOLOGIA QUE MENSURE A DIFERENÇA DE TEMPERATURA (DELTA TEMP); ALARMES: AUDIOVISUAL AJUSTÁVEL DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA. OXIMETRIA DE PULSO: INDICAÇÃO DOS VALORES DE PULSO, SATURAÇÃO E EXIBIÇÃO NUMÉRICA DO ÍNDICE DE PERFUSÃO; TECNOLOGIA DE BAIXA PERFUSÃO TIPO: NELLCOR / MASIMO / BLUE PRO / FAST SPO2 / GE TRUSIGNAL / MINDRAY SPO2; PRECISÃO MÍNIMA: ±2% PARA A FAIXA DE 80% A 100%, E DE ±3% PARA A FAIXA DE 70% A 80%. ALARMES:</p>		
--	--	--	--	--	--	--





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Sector de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



			<p>AUDIOVISUAL AJUSTÁVEL PARA ALTA E BAIXA SPO2. PRESSÃO NÃO INVASIVA: MEDIDA DE PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA DIASTÓLICA, SISTÓLICA E MÉDIA; MEDIÇÃO COM ACIONAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO EM INTERVALOS PROGRAMADOS PELO OPERADOR DE 1 A 120 MIN; PRESSÃO MÁXIMA DE SEGURANÇA NEONATAL: 150 MMHG; ADULTO: 300 MMHG; POSSUIR FUNÇÃO DE PUNÇÃO VENOSA, ONDE O MANGUITO FAZ O PAPEL DE GARROTE. ALARMES: AUDIOVISUAL AJUSTÁVEL PARA ALTA E BAIXA PRESSÃO.</p> <p>OBRIGATÓRIO ACRESCENTAR 2 UNIDADES DE CAPNOGRAFIA (PARA QUE POSSAM SER CONECTADAS EM QUALQUER DOS 4 MONITORES) COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CASO NÃO SEJA INTEGRADA AO MONITOR, DEVERÃO SER FORNECIDOS APENAS 02 (DOIS) MÓDULO E DEMAIS TECNOLOGIAS NECESSÁRIAS PARA MENSURAÇÃO DO PARÂMETRO; MEDIÇÃO DE ETCO2 ATRAVÉS DO MÉTODO MAINSTREAM OU SIDESTREAM/(MICRO). NO FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO MICROSTREAM A MEDIDA EM PACIENTE PEDIÁTRICO E NEONATAL DEVER SER REALIZADA EM BAIXO FLUXO; PARA MONITORAR PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. ALARMES AUDIOVISUAIS COM LIMITES AJUSTÁVEIS MANUAL OU AUTOMATICAMENTE COM DETECÇÃO DE APNEIA. APNEIA.</p> <p>CAPNOGRAFIA (ETCO2): APRESENTAR CURVA DE CAPNOGRAFIA EM TEMPO REAL; APRESENTAR OS VALORES DE ETCO2 E FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; FAIXA DE MEDIÇÃO DE CAPNOGRAFIA DE 0 A 100MMHG;</p>		
--	--	--	---	--	--





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



				<p>FAIXA DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE 3 A 150RPM; SENSOR DE CO2 COM ADAPTADOR PARA VIAS AÉREAS; COMPENSAÇÃO DE N2O E FIO2; DETECÇÃO DE APNEIA COM TEMPO PROGRAMÁVEL; AJUSTE DE ALARMES MÍNIMO E MÁXIMO; MEDIDAS EFETUADAS PELA TECNOLOGIA MAINSTREAM OU SIDESTREAM/(MICRO). ACESSÓRIOS PARA CADA MONITOR: 01 CABO DE ECG DE 5 VIAS COM PRÉ-CABO (CABO TRONCO); 01 SENSOR DE TEMPERATURA TIPO DISCO PELE; 01 SENSOR DE SPO2 TIPO CLIP, REUTILIZÁVEL, TAMANHO ADULTO COM PRÉ-CABO (CABO TRONCO); 01 SENSOR DE SPO2, REUTILIZÁVEL, TAMANHO PEDIÁTRICO/NEONATAL 01 MANGUEIRA DE AR PARA MEDIÇÃO DE PNI ADULTO E NEONATAL 01 MANGUITO REUTILIZÁVEL TAMANHO ADULTO; 01 MANGUITO REUTILIZÁVEL TAMANHO ADULTO OBESO 01 MANGUITO REUTILIZÁVEL TAMANHO PEDIÁTRICO 01 MANGUITOS NEONATAL DESCARTÁVEL OU REUTILIZÁVEL (TAMANHOS 3, 4 ou 5) 01 BATERIA; 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA REDE ELÉTRICA ABNT. ACESSÓRIOS EXTRAS PARA OS 4 MONITORES: 2 CABOS/MODULO DE CAPNOGRAFIA 01 CABO DE ECG DE 5 VIAS COM PRÉ-CABO (CABO TRONCO); 01 SENSOR DE SPO2 TIPO CLIP, REUTILIZÁVEL, TAMANHO ADULTO COM PRÉ-CABO (CABO TRONCO); 01 MANGUEIRA DE AR PARA MEDIÇÃO DE PNI ADULTO DEMAIS ACESSÓRIOS PARA GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; MANUAL DE USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA; DEVERÁ SER APRESENTADO COM A PROPOSTA, CATÁLOGO OU FOLDER DO PRODUTO; PARA EFEITOS DE DILIGÊNCIA PODERÁ SER</p>	
--	--	--	--	--	--





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



				<p>SOLICITADO DEMONSTRAÇÃO DO MONITOR; CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANVISA; CERTIFICADO DE BPF FABRICANTE OU IMPORTADOR; RELATÓRIO DE COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA; GARANTIA: 01 ANO; CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; NBR IEC 60601-2-49; NBR IEC60601-2-30; NBR IEC60601-2-2. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS ACESSÓRIOS, COMPONENTES, CABOS, CONECTORES, SOFTWARES, MANUAIS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À SUA INSTALAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO. A VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE INSTALAÇÃO É FACULTATIVA. A LICITANTE DEVERÁ, POR SUA CONTA E RISCO, AVALIAR A NECESSIDADE DE REALIZÁ- LA, SENDO RESPONSÁVEL POR OBTER TODAS AS INFORMAÇÕES QUE CONSIDERAR NECESSÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E POSTERIOR EXECUÇÃO DO OBJETO. A NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO JUSTIFICATIVA PARA O DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS OU PARA EVENTUAIS ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO.</p>		
00002	MONITOR PARA TRIAGEM	UN	3	<p>MONITOR PARA TRIAGEM EQUIPAMENTO UTILIZADO EM PRONTO ATENDIMENTOS, TRIAGEM, ENFERMARIA, DENTRE OUTROS, EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS PARA MONITORAÇÃO DE OXIMETRIA DE PULSO (SPO2), PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI) E TEMPERATURA (TEMP). PARÂMETROS: PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI); OXIMETRIA (SPO2); TEMPERATURA (TEMP). ASPECTOS GERAIS: SEGURANÇA: PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DEFIBRILADOR. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO DE IPX1.</p>	R\$16.851,16	R\$50.553,48





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



				<p>MONITOR: DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO. DIMENSÃO MÍNIMA DE 8 (OITO) POLEGADAS. PERMITIR A SELEÇÃO DE LAYOUTS DIFERENTES NA TELA PRINCIPAL. POSSUI CONEXÃO PARA LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS. SOFTWARE: ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MÍNIMO 400 (QUATROCENTOS) REGISTROS DE PACIENTES. COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PROTOCOLO DE ALERTA PRECOCE (MEWS, MEWS, NEWS, PEWS OU MEOWS) ATRAVÉS DE SCORES COM PONTUAÇÃO E ACIONAMENTO IMEDIATO DO TEMPO DE RESPOSTA RÁPIDA. PERMITIR ATUALIZAÇÃO DE PARÂMETROS DOS PROTOCOLOS DE ALERTA PRECOCE SEM CUSTO PARA A INSTITUIÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UMA PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DE DADOS VITAIS. IDENTIFICAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DO PACIENTE BIDIRECIONAL. IDENTIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DO USUÁRIO BIDIRECIONAL. RELATÓRIO TABULAR COM INFORMAÇÕES DO ATENDIMENTO. VISUALIZAÇÃO GRÁFICA E TABULAR DE TENDÊNCIAS DOS SINAIS VITAIS, ESCORES DE RISCO E OUTRAS MEDIÇÕES DOS PACIENTES DURANTE TODO O ATENDIMENTO. ACESSO PROTEGIDO POR SENHA PARA PROTEGER AS INFORMAÇÕES DOS PACIENTES. AUTO-TESTE DE DIAGNÓSTICO FUNCIONAL, AO LIGAR O EQUIPAMENTO. APRESENTAÇÃO DE MENSAGENS FUNCIONAIS NO DISPLAY. UPGRADES DE SOFTWARE SEM A NECESSIDADE DE ABRIR O MONITOR PARA A TROCA DE COMPONENTES. PESO DE ATÉ NO MÁXIMO 6 KG COM BATERIA. PERMITIR AO OPERADOR SELECIONAR E AJUSTAR OS PARÂMETROS: HORA, DATA, IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. MONITORAÇÃO: ADULTO. INFANTIL. NEONATAL. OXIMETRIA DE PULSO (SPO2): SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO, NA FAIXA DE 1 A</p>		
--	--	--	--	---	--	--





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



				<p>100%. FREQUÊNCIA CARDÍACA, NA FAIXA DE 30 A 250 BPM. APRESENTAÇÃO DA CURVA PLETISMOGRÁFICA. OXIMETRIA DE PULSO DE BAIXA PERFUSÃO OU PRESENÇA DE MOVIMENTO, PODENDO SER TECNOLOGIAS MÁXIMO, FAST SPO2, BLU PRO, TRU SIGNAL. PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PNI): MEDIÇÃO POR MÉTODO OSCILOMÉTRICO. APRESENTAÇÃO DOS VALORES DAS PRESSÕES: SISTÓLICA. MÉDIA. DIASTÓLICA. MODO DE OPERAÇÃO MANUAL, POR TECLA IDENTIFICAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DO PACIENTE BIDIRECIONAL. IDENTIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DO USUÁRIO BIDIRECIONAL. RELATÓRIO TABULAR COM INFORMAÇÕES DO ATENDIMENTO. VISUALIZAÇÃO GRÁFICA E TABULAR DE TENDÊNCIAS DOS SINAIS VITAIS, ESCORES DE RISCO E OUTRAS MEDIÇÕES DOS PACIENTES DURANTE TODO O ATENDIMENTO. ACESSO PROTEGIDO POR SENHA PARA PROTEGER AS INFORMAÇÕES DOS PACIENTES. AUTO-TESTE DE DIAGNÓSTICO FUNCIONAL, AO LIGAR O EQUIPAMENTO. APRESENTAÇÃO DE MENSAGENS FUNCIONAIS NO DISPLAY. UPGRADES DE SOFTWARE SEM A NECESSIDADE DE ABRIR O MONITOR PARA A TROCA DE COMPONENTES. PESO DE ATÉ NO MÁXIMO 6 KG COM BATERIA. PERMITIR AO OPERADOR SELECIONAR E AJUSTAR OS PARÂMETROS: HORA, DATA, IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. MONITORAÇÃO: ADULTO. INFANTIL. NEONATAL. OXIMETRIA DE PULSO (SPO2): SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO, NA FAIXA DE 1 A 100%. FREQUÊNCIA CARDÍACA, NA FAIXA DE 30 A 250 BPM. APRESENTAÇÃO DA CURVA PLETISMOGRÁFICA. OXIMETRIA DE PULSO DE BAIXA PERFUSÃO OU PRESENÇA DE MOVIMENTO, PODENDO SER TECNOLOGIAS MÁXIMO, FAST SPO2, BLU PRO, TRU SIGNAL. PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PNI): MEDIÇÃO POR MÉTODO</p>	
--	--	--	--	--	--





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



				OSCILOMÉTRICO. APRESENTAÇÃO DOS VALORES DAS PRESSÕES: SISTÓLICA. MÉDIA. DIASTÓLICA. MODO DE OPERAÇÃO MANUAL, POR TECLA XEROGRÁFICA OU DIGITAL (CD). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS ACESSÓRIOS, COMPONENTES, CABOS, CONECTORES, SOFTWARES, MANUAIS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À SUA INSTALAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO. A VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE INSTALAÇÃO É FACULTATIVA. A LICITANTE DEVERÁ, POR SUA CONTA E RISCO, AVALIAR A NECESSIDADE DE REALIZÁ-LA, SENDO RESPONSÁVEL POR OBTER TODAS AS INFORMAÇÕES QUE CONSIDERAR NECESSÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E POSTERIOR EXECUÇÃO DO OBJETO. A NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO JUSTIFICATIVA PARA O DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS OU PARA EVENTUAIS ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO.		
Valor Total do Lote: R\$212.185,84						
Lote: 0002 - CENTRAL DE MATERIAL ESPECIALIZADO						
00001	LAVADORA ULTRASSÔNICA	UN	1	LAVADORA ULTRASSÔNICA DE BANCADA PARA LAVAGEM DE MATERIAIS CANULADOS E INSTRUMENTAIS ATRAVÉS DE ENERGIA ULTRASSÔNICA COM FREQUÊNCIA ENTRE 36KHZ A 40KHZ. CAPACIDADE MÍNIMA DA CUBA DE 35 LITROS. PROGRAMÁVEL, MICROPROCESSADA, MÍNIMO DE 4 MEMÓRIAS PARA PROGRAMAÇÃO DOS CICLOS. DISPLAY CRISTAL LÍQUIDO OU TOUCH SCREEN. IMPRESSORA E SAÍDA USB PARA REGISTRO DO PROCESSO. SISTEMA DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA AUTOMÁTICA. MODO FRIO OU AQUECIDO. DRENO AUXILIAR. MATERIAL DE CONFECÇÃO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPA SUPERIOR BASCULANTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM AMORTECEDOR PARA O FECHAMENTO, NÃO CORROSIVO. SISTEMA DE SEGURANÇA QUE INTERROMPE O FUNCIONAMENTO QUANDO A TAMPA É ABERTA. SISTEMA	R\$53.650,66	R\$53.650,66





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



			<p>DE ENXÁGUE E SECAGEM AUTOMÁTICA. TEMPO AJUSTÁVEL DE ATÉ 30 MINUTOS. SISTEMA DE ESCOAMENTO DE ALTA VAZÃO. CAPACIDADE PARA PROCESSAR NO MÍNIMO 08 CANULADOS COM PERMISSÃO DE AÇÃO ULTRASSÔNICA NA PARTE INTERNA (LÚMEN). DOSAGEM DE DETERGENTE AUTOMÁTICA COM O DOSADOR LOCALIZADO EXTERNAMENTE NA MÁQUINA PARA FÁCIL PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUANDO NECESSÁRIO. ACESSÓRIOS: 04 CONECTORES TIPO LUER LOCK, 04 CONECTORES COM SAÍDA TIPO ROSCA PARA MATERIAIS CANULADOS, 01 CESTO DE AÇO INOX, SISTEMA DE PULSOS DE ÁGUA, PISTOLA DE ÁGUA E AR COMPRIMIDO ACOPLADAS AO EQUIPAMENTO. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO INCLUSOS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PRAZO DE GARANTIA; MANUAL OPERACIONAL. O EQUIPAMENTO DEVE SER PROJETADO E CONSTRUÍDO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. ESTAR DE ACORDO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE E RDC 15. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SERÁ DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS ACESSÓRIOS, COMPONENTES, CABOS, CONECTORES, SOFTWARES, MANUAIS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À SUA INSTALAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO. A VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE INSTALAÇÃO É FACULTATIVA. A LICITANTE DEVERÁ, POR SUA CONTA E RISCO, AVALIAR A NECESSIDADE DE REALIZÁ-LA, SENDO RESPONSÁVEL POR OBTER TODAS AS INFORMAÇÕES QUE CONSIDERAR NECESSÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E POSTERIOR EXECUÇÃO DO OBJETO. A NÃO REALIZAÇÃO</p>	
--	--	--	--	--





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



				DA VISITA TÉCNICA NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO JUSTIFICATIVA PARA O DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS OU PARA EVENTUAIS ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO.		
00002	SECADORA DE MATERIAIS E TRAQUEIAS	UN	1	SECADORA DE MATERIAIS E TRAQUEIAS EQUIPAMENTO TOTALMENTE FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANSI 304, COM CAPACIDADE PARA COMPORTAR NO MÍNIMO 42 TRAQUEIAS DISPOSTAS NOS RACKS INTERNOS. RACKS ADULTO E INFANTIL COM CAPACIDADE PARA 7 TRAQUEIAS. DEVE POSSUIR ENGATE DAS TRAQUEIAS REMOVÍVEIS E COM BITOLAS ESPECIAIS PARA FACILITAR A OPERAÇÃO E ASSEPSIA. TECLADO NA ALTURA DA VISÃO DO USUÁRIO: ENTRE 1,5 M E 1,6 M. DISPLAY LCD COM TECLADO EM MEMBRANA. MEMÓRIA AJUSTÁVEL PARA NO MÍNIMO 3 CICLOS DE SECAGEM. PORTA FRONTAL TOTALMENTE FABRICADA EM VIDRO TEMPERADO. CÂMARA COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 PRATELEIRAS PARA CESTO E SUPORTE PARA EXCESSO DE LÍQUIDOS NO INTERIOR DA CÂMARA DE SECAGEM. FILTRO DE AR DO TIPO HEPA. CÂMARA COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 350 LITROS COM TEMPERATURA DE SECAGEM PROGRAMÁVEL DE 30 A 90°C. TEMPO DE SECAGEM DE 5 A 60 MINUTOS. CONSUMO: 4000W. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 21 TRAQUEIAS ADULTO, 21 TRAQUEIAS INFANTIS, 01 PRATELEIRA PARA CESTO E 01 CESTO DIN. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PRAZO DE GARANTIA; MANUAL OPERACIONAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS ACESSÓRIOS, COMPONENTES, CABOS, CONECTORES, SOFTWARES, MANUAIS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À SUA INSTALAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO. A VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE INSTALAÇÃO É FACULTATIVA.	R\$79.147,51	R\$79.147,51





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



				A LICITANTE DEVERÁ, POR SUA CONTA E RISCO, AVALIAR A NECESSIDADE DE REALIZÁ-LA, SENDO RESPONSÁVEL POR OBTER TODAS AS INFORMAÇÕES QUE CONSIDERAR NECESSÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E POSTERIOR EXECUÇÃO DO OBJETO. A NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO JUSTIFICATIVA PARA O DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS OU PARA EVENTUAIS ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO.		
Valor Total do Lote: R\$132.798,17						
Lote: 0003 - BLOCO CIRURGICO E EMERGENCIA 2						
00001	BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL DE SERINGA - TOUCH SCREEN	UN	2	BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL DE SERINGA ALVO CONTROLADA COM MODELO FARMACOCINÉTICO DE TRÊS COMPARTIMENTOS. COM TELA PARA VISUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE NO MÍNIMO TRÊS POLEGADAS COM TECNOLOGIA TOUCHSCREEN, COM BRILHO DE TELA AJUSTÁVEL. DEVE ACEITAR SERINGAS COM CAPACIDADE DE 5/10/20/30/50/60 ML E TER RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DO TAMANHO DA SERINGA COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL. PESO MÁXIMO DE 2,5KG. COM MENSAGENS DE ERROS E ATALHOS NA TELA PARA UM AJUSTE RÁPIDO E FÁCIL PELO USUÁRIO. PRECISÃO MENOR OU IGUAL A 2,5%. MODOS: TAXA, DOSAGEM, TEMPO DA DOSAGEM, TEMPO, SEQUENCIAL, INTERMITENTE, RAMPA, MICROINFUSÃO. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMA IP33. COM PROGRAMAÇÃO DO VOLUME ADULTO DE 0,1 A 9.999 ML. GARANTIR TAXA DE FLUXO DE 0,1 A 1800 ML/H. KVO PROGRAMÁVEL DE 0,1 A 5,0 ML/H. COM BIBLIOTECA DE MEDICAMENTOS. DETECÇÃO DE OCLUSÃO DE NO MÍNIMO 50 MMHG. HORÁRIO PREDEFINIDO: 00:00:01 A 99:59:59, AJUSTÁVEL. COM SISTEMA DE ALARMES E PRÉ-ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA: OCLUSÃO, SERINGA QUASE VAZIA,	R\$12.387,42	R\$24.774,84





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



				<p>SERINGA VAZIA, SERINGA DESENGATADA, SEM SERINGA, ERRO DAS PINÇAS DO ÊMBOLO, BATERIA DESCARREGADA, VOLUME COMPLETO, KVO CONCLUÍDO, KVO EM EXECUÇÃO, ERRO DO SISTEMA, LINHA DE EXTENSÃO DESCONECTADA, BATERIA EM USO, ERRO DE BATERIA, TEMPO DE ESPERA EXPIRADO, CONEXÃO INTERROMPIDA, ERRO DE HORA DO SISTEMA, TEMPO PRÓXIMO DA CONCLUSÃO, LEMBRETE E BATERIA FRACA.</p> <p>COM PELO MENOS 2 NÍVEIS DE ALARME E VOLUME SELECIONÁVEL.</p> <p>BATERIA DE LÍTIO DE NO MÍNIMO 4 HORAS E COM CARREGAMENTO DE CARGA MÁXIMA DE ATÉ 6 HORAS.</p> <p>COM POSSIBILIDADE DE EMPILHAMENTO DE NO MÍNIMO 03 BOMBAS ATRAVÉS DE DOCKING STATION E COM POSSIBILIDADE FUTURA DE CONECTIVIDADE COM CABO OU SEM FIO COM MONITOR MULTIPARÂMETRO OU CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO.</p> <p>CLAMP PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE DE SORO.</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVE SER ACOMPANHADO PELOS MANUAIS IMPRESSOS DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL) E SERVIÇO/SOFTWARE EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL).</p> <p>O LICITANTE DEVE FORNECER TREINAMENTO OPERACIONAL ADEQUADO AOS USUÁRIOS E DE SERVIÇO À EQUIPE TÉCNICA, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO.</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS ACESSÓRIOS, COMPONENTES, CABOS, CONECTORES, SOFTWARES, MANUAIS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À SUA INSTALAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO. A VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE INSTALAÇÃO É FACULTATIVA.</p> <p>A LICITANTE DEVERÁ, POR SUA CONTA E RISCO, AVALIAR A NECESSIDADE DE REALIZÁ-LA, SENDO RESPONSÁVEL POR OBTER TODAS AS INFORMAÇÕES QUE CONSIDERAR NECESSÁRIAS PARA A</p>	
--	--	--	--	---	--





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



Lote: 0004 - MESA CIRÚRGICA ELETRICA						Valor Total do Lote: R\$132.798,17	
00001	MESA CIRÚRGICA ELETRICA - CAPACIDADE MÍNIMA 360KG	UN	1	ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E POSTERIOR EXECUÇÃO DO OBJETO. A NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO JUSTIFICATIVA PARA O DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS OU PARA EVENTUAIS ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO. Mesa Cirúrgica com base retangular fabricada em chapa de aço com espessura mínima capaz de suportar os mais diversos procedimentos. a movimentação da base deve ser realizada através de no mínimo 04 (quatro) rodízios com giro de 360°, com bloqueio e desbloqueios motorizados, acionados através de teclas pelo controle remoto e no painel de controle na coluna da mesa. coluna de elevação deve ser composta de colunas guias com hastes guias de aço e por três seções garantindo um maior curso, com altura mínima menor. os movimentos de elevação através de sistema elétrico, acionado por controle remoto a cabo e na própria coluna da mesa. chassi a estrutura fabricada em aço inoxidável, perfilada, sistema que permite maior rigidez e proporciona blindagem de todo sistema interno evitando a penetração de líquidos. articulável e dividida em no mínimo 05 (cinco) seções (cabecreira, dorso do tampo, complemento do dorso, assento do tampo, pernas bipartidas). régua em aço inoxidável para colocação de acessórios. a mesa deve possuir certificação das normas abnt e iec - iec 60601- iec 60601-1-2 e iec 60601-2-46. a capacidade da mesa deve atender pacientes de até 360kg no mínimo. tampo radiotransparente ao uso intensificadores de imagens, raio x em toda a sua extensão, com deslocamento longitudinal de no mínimo 300 mm para a direita e no mínimo 300 mm para a esquerda, através do uso de controle remoto. os movimentos de semi flexão de pernas e coxas, semi sentado, extrema lordose, litotômica, para operação de tireoide, trendelemburg, proclive ou reverso de trendelemburg, lateral esquerdo, lateral direito, dorso, flex e reflex e deslocamento longitudinal deverão ser realizados por atuadores	R\$74.483,30	R\$74.483,30	





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



				<p>elétricos lineares, acionados por meio de controle remoto a cabo e na própria estrutura da coluna da mesa. acompanha a mesa baterias especiais com no mínimo uma semana. o estado de carga das baterias é controlado eletronicamente e indicado visualmente. movimentos pneumáticos: sistema de movimentação das pernas que são bipartidas em v e removíveis. movimentos mecânicos: sistema de movimentação da cabeceira que é removível. controles: acompanha a mesa no mínimo 02 (dois) tipos de controles: controle remoto com fio e controle de emergência no painel de controle na coluna da mesa, com no mínimo as seguintes teclas: tecla para bloqueio e desbloqueio das demais teclas e funções do teclado; tecla para elevar o tampo da mesa; tecla para abaixar o tampo da mesa; tecla para elevar o dorso da mesa; tecla para abaixar o dorso da mesa; tecla para movimento de trendelemburg e tecla para movimento de reverso de trendelemburg; tecla para inclinar lateralmente o tampo da mesa para a esquerda; tecla para inclinar lateralmente o tampo da mesa para a direita; tecla para travar (bloquear o deslocamento da mesa sobre as rodas; tecla para liberar permitir o deslocamento da mesa sobre as rodas); tecla para movimentar o tampo da mesa longitudinal e horizontalmente em direção às pernas e tecla para movimentar o tampo da mesa longitudinal e horizontalmente em direção a cabeça; tecla para movimento de flex e tecla para movimento de reflex. acessórios que devem acompanhar a mesa: 01 jogo de colchonetes injetados em pu; 01 par de suportes de braços; 01 par de suportes de porta-coxa; 01 arco de narcose em l; 01 par de ombreiras. todos os acessórios deverão ser originais do fabricante da mesa. o equipamento deverá ser entregue com todos os acessórios, componentes, cabos, conectores, softwares, manuais e demais itens necessários à sua instalação e pleno funcionamento. a visita técnica ao local de instalação é facultativa. a licitante deverá, por sua conta e risco, avaliar a necessidade de realizá-la, sendo responsável por obter todas as informações que considerar necessárias para a</p>	
--	--	--	--	--	--





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



						Valor Total do Lote: R\$74.483,30	
Lote: 0005 - FOCO CIRÚRGICO							
00001	FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM CÂMERA	UN	2	elaboração da proposta e posterior execução do objeto. a não realização da visita técnica não poderá ser utilizada como justificativa para o descumprimento de obrigações contratuais ou para eventuais ônus à administração.	R\$101.665,69	R\$203.331,38	
				FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM DUAS CÚPULAS, COM LÂMPADAS DE LED E CONTROLE ELETRÔNICO DE INTENSIDADE, UMA DAS CÚPULAS DEVERÁ ESTAR EQUIPADA COM CÂMERA DE ALTA DEFINIÇÃO COM MÍNIMO DE 2.000.000 DE PIXELS, STANDARD VÍDEO DE NO MÍNIMO 1080i, COM FOCAL AUTOMÁTICO TOTAL. DEVERÁ POSSUIR UM TERCEIRO BRAÇO PARA FIXAÇÃO DE UM MONITOR PARA VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS. QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: FIXAÇÃO AO TETO ATRAVÉS DE HASTE CENTRAL ÚNICA E DEVEM POSSUIR BRAÇOS ARTICULADOS INDEPENDENTES PARA CADA CÚPULA, QUE PERMITA OS MOVIMENTOS DE TORÇÃO, FLEXÃO E ROTAÇÃO EM TORNO DA HASTE CENTRAL; ALÉM DISSO, DEVE TER GIRO DE 360° (SEM FINAL DE CURSO) NO GIRO DO BRAÇO DA ESTRUTURA, ENTRE BRAÇO DA ESTRUTURA E BRAÇO DE MOLA E BRAÇO DE MOLA E ARCO DE GIRO DA CÚPULA. PELO MENOS UMA DAS CÚPULAS DEVERÁ SER PROVIDA DE SISTEMA QUE PERMITA QUE A MESMA FIQUE A ALTURA DE 1 METRO A PARTIR DO PISO (ALTURA DA MESA CIRÚRGICA) COM O FOCO PERPENDICULAR À MESMA (ILUMINAÇÃO DE CAVIDADES); PARA SUSTENTAÇÃO DAS CÚPULAS NÃO DEVE SER EMPREGADO SISTEMA DE CONTRAPESOS, MAS SIM, SISTEMA DE FREIO ADEQUADO QUE PERMITA QUE A CÚPULA FIQUE ESTÁVEL NA POSIÇÃO EM QUE FOI COLOCADA; SISTEMA DE SUSPENSÃO LEVE, FACILITANDO O MOVIMENTO E FORNECENDO RÁPIDA ESTABILIDADE; CADA CÚPULA DEVERÁ SER DOTADA COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LUZ BRANCA FRIA LED,			





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



				<p>FORNECENDO LUZ CORRIGIDA DE COR PRÓXIMA AO BRANCO NATURAL; DEVENDO A CÚPULA SER EM ALUMÍNIO PARA MELHOR EFICIÊNCIA. EMPREGO DE SISTEMA DE REDUÇÃO DE SOMBRA; FILTRAGEM EFICIENTE DE RAIOS INFRAVERMELHOS E REDUÇÃO DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA; O ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DEVE SER DE 90 OU MAIOR E TEMPERATURA DE COR DE 3500 A 5000º K REGULÁVEL NO MÍNIMO 4 NÍVEIS; A INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA CÚPULA DEVERÁ SER IGUAL OU MAIOR DO QUE 160.000 LUX, MEDIDOS A 1 (UM) METRO DE DISTÂNCIA. A ILUMINAÇÃO DO CAMPO DEVE SER PERFEITA E ISENTA DE SOMBRAS; CADA CÚPULA DEVE POSSUIR SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DA INTENSIDADE LUMINOSA, DISPOSTO NO PRÓPRIO BRAÇO DA CÚPULA COM A UTILIZAÇÃO DE TECLADO TIPO MEMBRANA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E VIA MANOPLA EXISTENTE NO CENTRO DA CÚPULA; GRAU DE PROTEÇÃO IP54 OU SUPERIOR COMPROVADO PELO CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO. PROTEÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO COM FUSÍVEL, SUBSTITUÍVEL; MANOPLA DE FOCALIZAÇÃO FACILMENTE RETIRÁVEL SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E AUTOCLAVÁVEL, PERMITINDO AJUSTE PELO CIRURGIÃO DURANTE O PROCEDIMENTO E ATRAVÉS DE PAINEL ELETRÔNICO; DIÂMETRO DE CAMPO ILUMINADO D10: MENOR CAMPO 280MM E MAIOR 350MM, PROFUNDIDADE DE CAMPO 200 CM OU MAIOR, PARA CADA UMA DAS CÚPULAS; CONSUMO DE ENERGIA NÃO SUPERIOR 155 VA OU WATTS POR CÚPULA. AS CÚPULAS DEVEM SER PROVIDAS DE SISTEMA DE DISSIPACÃO DE CALOR PASSIVO, OU SEJA, SEM O USO DE VENTONHAS, COOLER ENTRE OUTROS, IMPEDINDO AUMENTO DE TEMPERATURA SOBRE O CIRURGIÃO E PACIENTE; VIDA ÚTIL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED DE MÍNIMO 60.000 HORAS. REGISTRO NA</p>		
--	--	--	--	---	--	--





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



				<p>ANVISA. DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA REGISTRO NA ANVISA, MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS EM E CATÁLOGO DO PRODUTO PARA A DEVIDA CONFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES. SE O LICITANTE NÃO FOR O FABRICANTE, IMPORTADOR DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR COMPROVANDO ESTÁ AUTORIZADO A COMERCIALIZAR O PRODUTO; INSTALAÇÃO E TREINAMENTO IN LOCO DA EQUIPE QUE VAI UTILIZAR O EQUIPAMENTO, GARANTIA 12 MESES.</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS ACESSÓRIOS, COMPONENTES, CABOS, CONECTORES, SOFTWARES, MANUAIS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À SUA INSTALAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO. A VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE INSTALAÇÃO É FACULTATIVA. A LICITANTE DEVERÁ, POR SUA CONTA E RISCO, AVALIAR A NECESSIDADE DE REALIZÁ-LA, SENDO RESPONSÁVEL POR OBTER TODAS AS INFORMAÇÕES QUE CONSIDERAR NECESSÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E POSTERIOR EXECUÇÃO DO OBJETO. A NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO JUSTIFICATIVA PARA O DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS OU PARA EVENTUAIS ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO.</p>		
Valor Total do Lote: R\$203.331,38						
Lote: 0006 - VIDEOLARINGOSCÓPIO						
00001	VIDEOLARINGOSCÓPIO	UN	1	VIDEOLARINGOSCÓPIO EQUIPAMENTO COMPOSTO POR CÂMERA DE VÍDEO, MONITOR DE VÍDEO DIGITAL, FONTE DE LUZ, LÂMINAS DE INTUBAÇÃO E ACESSÓRIOS; - VIDEOLARINGOSCÓPIO PORTÁTIL, ELETRÔNICO COM CÂMERA DE VÍDEO COM IMAGENS COLORIDAS;- CABO ANATÔMICO COM ESTRUTURA REFORÇADA E ESTERILIZÁVEL EM BAIXA TEMPERATURA;- EQUIPAMENTO LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO E OPERAÇÃO;- EQUIPADO COM	R\$21.307,66	R\$21.307,66





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



				<p>FONTE DE LUZ DE ALTA INTENSIDADE;- MONITOR DE VÍDEO TIPO LED OU LCD, IMAGENS A CORES, TAMANHO MÍNIMO DE 3 POLEGADAS; RESOLUÇÃO DE 640 X 480 (RGB);- ÂNGULO DE VISÃO DE NO MÍNIMO 150°, INCLINAÇÃO MÍNIMA DE 0 ~110°; ROTAÇÃO MÍNIMA DE 0 ~250°, ILUMINÂNCIA IGUAL OU MAIOR QUE 1.000 LUX;- DOTADO DE DISPOSITIVO OU BOTÃO(ÕES) PARA FACILITAR A OPERAÇÃO E USO;- CAPACIDADE PARA GRAVAR E FOTOGRAFAR, À ESCOLHA DO USUÁRIO, O PROCESSO DE INTUBAÇÃO PARA FINS DE DOCUMENTAÇÃO; MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO 8GB PARA ARMAZENAGEM;- PRODUTO LIVRE DE LÁTEX;- PORTA USB PARA CONEXÃO EM PC E POSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE IMAGENS;- DISPLAY COM POSSIBILIDADE DE INTERCÂMBIO COM OUTROS DISPOSITIVOS DE INTUBAÇÃO, TAIS COMO FLEXÍVEIS.- ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 4 HORAS;ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO:- 02 KITS DE LÂMINAS CURVAS REUTILIZÁVEIS (TAMANHOS NEONATAL, PEDIÁTRICO, ADULTO E ADULTO GRANDE);- 01 MALETA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;- TODOS OS CABOS, CONECTORES E ADAPTADORES NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO DO EQUIPAMENTO. APRESENTAR CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA E DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE ATENDIMENTO ÀS NORMAS NBR IEC 60.601-1 / IEC 601-1. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS ACESSÓRIOS, COMPONENTES, CABOS, CONECTORES, SOFTWARES, MANUAIS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À SUA</p>		
--	--	--	--	---	--	--





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



				INSTALAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO.A VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE INSTALAÇÃO É FACULTATIVA. A LICITANTE DEVERÁ, POR SUA CONTA E RISCO, AVALIAR A NECESSIDADE DE REALIZÁ-LA, SENDO RESPONSÁVEL POR OBTER TODAS AS INFORMAÇÕES QUE CONSIDERAR NECESSÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E POSTERIOR EXECUÇÃO DO OBJETO. A NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO JUSTIFICATIVA PARA O DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS OU PARA EVENTUAIS ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO.		
Valor Total do Lote: R\$21.307,66						
Lote: 0007 - CÂMARA FRIA						
00001	CÂMARA FRIA PARA ARMAZENAMENTO DE HEMOCOMPONENTES	UN	1	CÂMARA FRIA PARA ARMAZENAMENTO DE HEMOCOMPONENTES: - CONSTRUÇÃO INTERNA EM TERMOPLÁSTICO, COM CANTOS ARREDONDADOS PARA FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA, EXTERNAMENTE, EM CHAPA DE AÇO TRATADA QUIMICAMENTE E PINTADA COM TINTA EPÓXI NA COR BRANCA; - PORTA EXTERNA COM PUXADOR, FECHO MAGNÉTICO E GUARNIÇÃO DE VEDAÇÃO DE PVC E PORTA DE VIDRO COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE; - PORTAS INTERNAS EM ACRÍLICO, TRANSPARENTES E INDIVIDUAIS PARA CADA PRATELEIRA OU GAVETAS; - 02 GAVETAS EM AÇO TRATADO, REMOVÍVEIS E PINTADO A PÓ ANTIOXIDANTE; - ISOLAÇÃO TÉRMICA EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE EM TODAS AS PAREDES; - SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO; - RESERVATÓRIO DE CONDENSADO REMOVÍVEL; - CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, COM PERFEITA HOMOGENEIDADE DENTRO DA CÂMARA; - FUNCIONAMENTO DO VENTILADOR MESMO NO USO DE BATERIAS, GARANTINDO UNIFORMIDADE EM QUALQUER SISTEMA; - DISPLAY EM LCD COM FUNDO ILUMINADO, DE FÁCIL	R\$9.585,12	R\$9.585,12





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



			<p>VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS DO EQUIPAMENTOS E AJUSTE SEGURO;</p> <ul style="list-style-type: none">- TERMÔMETRO DIGITAL COM SUBDIVISÃO DE LEITURA DE 0,1°C E LEITURA DAS TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA DIRETAMENTE E SIMULTANEAMENTE NO MESMO DISPLAY;- MENU PARA MÚLTIPLOS SENSORES, QUE PERMITE VISUALIZAR SIMULTANEAMENTE A TEMPERATURA EM TODOS OS SENSORES INSTALADOS;- ALARMES AUDIOVISUAIS PARA PORTA ABERTA, BAIXA E ALTA TEMPERATURA PRÉ-PROGRAMADOS RESPECTIVAMENTE EM +2,0°C E +8,0°C, PODENDO SER AJUSTADOS MANUALMENTE EM OUTRAS TEMPERATURAS;- SISTEMA DE TESTE DE ALARMES PARA SIMULAÇÃO DOS ALARMES ALTA E BAIXA;- TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: +2 A +8°C, MEMORIZADA EM +4°C;- CAPACIDADE INTERNA: 120 LITROS. <p>O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS ACESSÓRIOS, COMPONENTES, CABOS, CONECTORES, SOFTWARES, MANUAIS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À SUA INSTALAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO. A VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE INSTALAÇÃO É FACULTATIVA. A LICITANTE DEVERÁ, POR SUA CONTA E RISCO, AVALIAR A NECESSIDADE DE REALIZÁ-LA, SENDO RESPONSÁVEL POR OBTER TODAS AS INFORMAÇÕES QUE CONSIDERAR NECESSÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E POSTERIOR EXECUÇÃO DO OBJETO. A NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO JUSTIFICATIVA PARA O DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS OU PARA EVENTUAIS ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO.</p>		
Valor Total do Lote: R\$9.585,12					
Valor Total: R\$678.466,31					

1.2 - O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens e serviços comuns.

1.3 - Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 - A presente aquisição adotará o critério de julgamento **Menor Preço – Lote**.





1.5 – O contrato terá sua vigência por 12 meses, estabelecida em conformidade com as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.6 – Caso o objeto venha a ser prorrogado, seu preço poderá ser reajustado através do INPC, a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se o índice acumulado do período.

02 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O referido objeto é de extrema importância para o desenvolvimento das atividades prestadas pelo Hospital Municipal. A aquisição dos equipamentos tem como objetivo oferecer uma melhor assistência aos pacientes graves e também pacientes cirúrgicos. Em outros termos, a aquisição destes equipamentos irá permitir viabilizar e otimizar um funcionamento adequado do Hospital Municipal dentro das condições exigidas de conforto, confiabilidade e segurança.

Ressalta que conforme o Artigo 196 da Constituição Federal, “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.” Assim, a eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares permanentes está alinhada e fundamentada com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente solução consiste na aquisição de equipamentos médico-hospitalares em lote, com o objetivo de garantir a padronização, eficiência logística, e otimização dos processos de compra e instalação, assegurando a qualidade e a continuidade do atendimento assistencial prestado à população.

Esta aquisição faz parte do plano de fortalecimento do serviço hospitalar, garantindo maior resolutividade e segurança na assistência, além de ampliar a capacidade de atendimento e reduzir as intercorrências por falhas em equipamentos obsoletos ou insuficientes.

04 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Obrigações da contratada

4.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

4.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

4.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

4.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.2 - Obrigações da Administração:

4.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

4.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo;

4.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo;

4.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as licitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

05 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. - O prazo de entrega dos produtos será de **30 (trinta) dias** consecutivos após o recebimento da NAF que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços. Entrega dos objetos deverá ser feita no endereço Praça José Batista Marra, Sn, no horário das 07h30min às 15h30min,



de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, conforme informado a cada emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2. O equipamento deverá ser entregue com todos os acessórios, componentes, cabos, conectores, softwares, manuais e demais itens necessários à sua instalação e pleno funcionamento.

5.3. Caso, para o adequado funcionamento do equipamento nas dependências da CONTRATANTE, seja necessária a instalação de quais acessórios adicionais, tais como estabilizadores de voltagem, no-breaks, filtros de linha, suportes ou outros similares, a CONTRATADA deverá fornecê-los e instalá-los, mesmo que tais itens não estejam expressamente listados no Edital ou Termo de Referência.

5.4. Todos os custos relativos ao fornecimento e instalação de tais acessórios, quando necessários, deverão estar incluídos no valor global proposto pelo licitante, não sendo admitido, sob nenhuma hipótese, pleito de reajuste ou pagamento adicional por este motivo.

5.5. A visita técnica ao local de instalação é facultativa. A licitante deverá, por sua conta e risco, avaliar a necessidade de realizá-la, sendo responsável por obter todas as informações que considera necessárias para a elaboração da proposta e posterior execução do objeto. A não realização da visita técnica não poderá ser utilizada como justificativa para descumprimento de obrigações contractuais ou para eventuais ônus à Administração.

5.6. As aquisições serão iniciadas após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração;

5.7. As despesas decorrentes da entrega, e substituição em casos necessários serão de inteira responsabilidade da parte contratada.

5.8. Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

5.9. O prazo de garantia contractual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contando a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.10. O produto deve apresentar oficina e/ou técnico autorizado no raio máximo de 450km.

5.11. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com as disposições apresentadas neste instrumento convocatório.

5.12. A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

06 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até **15 (quinze) dias** após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento/serviço efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos materiais.

7.1.1. O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

7.1.2. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da conferência, o objeto contratual não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

7.1.3. Havendo erro na nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa,



aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

7.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

7.2.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

7.3. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017 e de acordo com o protocolo ICMS 19/2011 da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais).

7.4. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

7.8. A CONTRATADA deverá fornecer junto à Nota Fiscal, comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, FGTS e previdenciárias, referentes ao mês anterior, a emissão da Nota Fiscal deverá obedecer aos recolhimentos/retenções de acordo com a lei vigente.

7.9. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.3 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os previstos e exigidos no edital.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço item, consta no item 1.1 deste termo, podendo ser sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente desta licitação está estimada em **R\$ 678.466,31 (seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos)** e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação:	Ficha:	Fonte de Recursos:
02.05.01.10.302.1001.2024.4.4.90.52.00	379	2.621

11 – SUBCONTRATAÇÃO:

11.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I- Der causa à inexecução parcial do contrato;

II- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- III- Der causa à inexecução total do contrato;
- IV- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. **moratória de 0.5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

11.4.1.1 O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4.2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



12 – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

12.1. Do reajuste:

12.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

12.1.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.2. Do reequilíbrio:

12.2.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do produto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

12.2.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

12.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12.2.4. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo de manifestar interesse, assim bem como, apresentar o cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

12.2.5. Para a justa concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deve apresentar Notas Fiscais que demonstrem o desequilíbrio do contrato, sendo, no mínimo, uma NF com Data Emissão próxima a data da última proposta da contratada e uma NF com Data Emissão atualizada, indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item, indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

12.2.6. Somente serão consideradas as solicitações de revisão dos preços, aquelas que tenham concluído o prazo mínimo da proposta, mantenham a margem de lucro estabelecida na assinatura do contrato, não ultrapassem a média dos preços encontrados no mercado em geral, que o contrato esteja vigente e ainda possua saldo.

12.2.7. Sem a apresentação das informações indicadas nos itens “8.2.5” e “8.2.6”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

12.2.8. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do



percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

12.2.9. O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

12.2.10. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

12.2.11. Se for o caso, incube a Administração, como fiscal do contrato e por se tratar de tarefa Administrativa, verificar a correção da planilha de custos reequilibrada apresentada pela requerente, em confronto com a Planilha apresentada na proposta, por meio de servidor com conhecimento técnico ou setor competente, se ocorreu a efetiva repercussão dos eventos discriminados no pedido pela forma da Lei, assim, contemplando corretamente os custos que realmente tiveram os fatos comprovados e a partir de que data ocorreu.

12.2.12. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/21. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais, autenticados em cartório, ou autenticados por servidor) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

12.2.13. Os valores constantes do contrato serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do objeto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

14. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Ao analisarmos o objeto da presente licitação, qual seja, a aquisição de equipamentos médico hospitalar, é possível verificar que este não se enquadra nas condições que justificariam a adoção de consórcio. Primeiramente, o valor estimado para este contrato está muito aquém do limite estabelecido para serviços de grande vulto, não se configurando, portanto, como uma contratação de alto valor econômico.

Não há, na aquisição pretendida, qualquer característica que indique a necessidade de um consórcio para o atendimento das exigências do contrato. A natureza da aquisição de equipamentos médico hospitalar é relativamente simples, sem demandas específicas que justifiquem a colaboração entre diferentes empresas.

Ademais, a possibilidade de participação de consórcios em um objeto de baixa complexidade, como a aquisição de equipamentos médico hospitalar, contrariaria o princípio da competitividade previsto na Lei nº 14.133/2021, que visa garantir uma disputa ampla e isonômica entre os licitantes. A admissão de consórcios, em um caso como este, poderia levar à formação de grupos de empresas que, ao invés de competir entre si, se uniriam, prejudicando a livre concorrência e, por conseguinte, a vantajosidade da proposta para a Administração Pública.

Portanto, considerando os parâmetros legais e os princípios da licitação, conclui-se que não há justificativa para a participação de consórcios neste processo licitatório, devendo ser mantida a participação de empresas de forma individual, garantindo-se, assim, a ampla competitividade e a eficiência desejadas pela Administração.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



APROVAÇÃO DE PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR.

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto que pretendemos contratar, **APROVO** o referido documento para que obrigatoriamente seja parte integrante do processo.

Presidente Olegário, 16 de Junho de 2025.

Lara Fernandes Rodrigues Ribeiro
Secretária de Saúde



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - MG

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF :
Endereço :
E-mail :
Telefone / Fax :
Representante : Nome:
Identificação:
Qualificação:
Assinatura:

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Especificação	Valor Unitário Máx. aceitável	Valor Total Máx. aceitável
Lote: 0001 - BLOCO CIRÚRGICO E EMERGÊNCIA						
00001	MONITOR MULTIPARÂMETRO MICROPROCESSADO 15 POLEGADAS	UN	4	MONITOR MULTIPARÂMETRO MICROPROCESSADO 15 POLEGADAS PARA MONITORAÇÃO DE PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL EM CENTRO CIRÚRGICO, UTI E PRONTO SOCORRO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ALARMES: ALARMES AUDIOVISUAIS COM DIFERENCIAÇÃO PARA PRIORIDADE BAIXA, MÉDIA E ALTA; TECLA DE SILENCIAR ALARME; AJUSTE DE LIMITES PARA TODOS OS PARÂMETROS. ALIMENTAÇÃO E PROTEÇÕES ELÉTRICAS: SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO NA FAIXA DE 100 - 230 VAC/60 HZ; BATERIA INTERNA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 60 MINUTOS; LED DE IDENTIFICAÇÃO DE USO EM REDE NO PAINEL FRONTAL DO EQUIPAMENTO;	R\$	R\$

Assinado por 2 pessoas: LARA FERNANDES RODRIGUES RIBEIRO e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidentelelegario.1doc.com.br/verificacao/628C-4BD1-25BE-001B> e informe o código 628C-4BD1-25BE-001B





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



				<p>LED DE IDENTIFICAÇÃO DE USO EM BATERIA NO PAINEL FRONTAL DO EQUIPAMENTO. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR; POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO JUNTAMENTE COM BISTURI ELETRÔNICO; ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES: NO MÍNIMO 24 HORAS DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E NUMÉRICAS; CONECTIVIDADE E USO: CONEXÕES FÍSICAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS: COM PREPARO PARA CONEXÃO EM REDE ATRAVÉ DE CABO; SAÍDA PADRÃO ETHERNET COM ENDEREÇAMENTO TCP/IP; PORTA USB OU CARTÃO SD; COM PREPARO PARA CONEXÃO EM CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO; COM PREPARO PARA CONEXÃO EM IMPRESSORA EM REDE; SAÍDA DE VÍDEO PARA MONITOR ESCRAVO; CONECTIVIDADE E ENVIO DE INFORMAÇÕES: POSSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO VIA PROTOCOLO HL7 (HEALTH LANGUAGE 7), COM SISTEMA HIS (HOSPITAL INFORMATION SYSTEM) ATRAVÉS DE CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO CONEXÕES DE PARÂMETROS: POSSIBILIDADE COM FUTURA CENTRAL DE MONITORAÇÃO; COMUNICAÇÃO "LEITO A LEITO" DE NO MÍNIMO 12 MONITORES COM POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS EM QUALQUER MONITOR OU ENTRE CENTRAIS DE MONITORIZAÇÃO; POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DOS SEGUINTE PARÂMETROS EM MÓDULOS FORNECIDOS PELO FABRICANTE DO MONITOR DEDICADOS A CADA PARÂMETRO, OU EM CONEXÕES PRÉ CONFIGURADAS AO EQUIPAMENTO, OU AINDA EM</p>		
--	--	--	--	--	--	--





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



				<p>SISTEMA DE CABOS QUE AO SE CONECTAREM AO MONITOR EXIBAM OS PARÂMETROS: CAPNOGRAFIA; DÉBITO CARDÍACO CONTÍNUO POR TERMODILUIÇÃO; ANÁLISE DE GASES; NÍVEL DE CONSCIÊNCIA (BIS); TRANSMISSÃO NEUROMUSCULAR (TNM/NMT/TOF); EEG (ELETROENCEFALOGRAMA), DE PELO MENOS 4 CANAIS; DÉBITO CARDÍACO CONTÍNUO MINIMAMENTE INVASIVO. PERMITE CONEXÃO COM PELO MENOS 3 MÓDULOS (OU SEMELHANTE) SIMULTÂNEOS DIRETO NO GABINETE DO EQUIPAMENTO, AFIM DE UTILIZAR DO RECURSO DE INTERCÂMBIO DE ENTRE OS MONITORES. OS PARÂMETROS BÁSICOS (ECG/SPO2/PNI/RESP./TEMP.) PODEM SER PRÉ-CONFIGURADOS OU OFERTADOS COMO MÓDULO MULTIPARÂMETROS, NESTE CASO O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR 3 SLOTS (OU SOLUÇÃO EXTENSORA) FORA O UTILIZADO PARA O MÓDULO MULTIPARÂMETROS; TODOS OS MONITORES DEVEM ESTAR APTOS A EXECUTAR A MONITORAÇÃO DOS PARÂMETROS EXTRAS (ETCO2 E PI) COM APENAS O ENCAIXE DO MÓDULO OU EXTENSOR NO PRÓPRIO MONITOR OU RACK, SEM A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA. POSSIBILIDADE FUTURA DE INTERFACE DE COMUNICAÇÃO COM VENTILADOR PULMONAR PARA ENVIO DE DADOS AO HIS ATRAVÉS DO MONITOR, CENTRAL OU ARQUITETURA INDEPENDENTE. DISPLAY: MONITOR COLORIDO COM TELA DE LCD OU LED; POSSUIR TELA SENSÍVEL AO TOQUE "TOUCHSCREEN"; TAMANHO MÍNIMO DE TELA 15" (POLEGADAS) EM DIAGONAL LIVRE. RESOLUÇÃO MÍNIMA 1024X768 PIXELS;</p>		
--	--	--	--	---	--	--

Assinado por 2 pessoas: LARA FERNANDES RODRIGUES RIBEIRO e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidenteleogario.1doc.com.br/verificacao/628C-4BD1-25BE-001B> e informe o código 628C-4BD1-25BE-001B





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



				<p>CAPACIDADE DE APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DE 8 CURVAS DEFINIDAS PELO USUÁRIO.</p> <p>TECLA DE CONGELAMENTO DE TELA OU POSSIBILIDADE DE GRAVAÇÃO DE ATÉ 200 CURVAS PARA VISUALIZAÇÃO POSTERIOR.</p> <p>FUNÇÕES ADICIONAIS: CÁLCULOS DE DROGAS E MEDICAMENTOS, CÁLCULOS DE PARÂMETROS RESPIRATÓRIOS, CÁLCULOS HEMODINÂMICOS PARÂMETROS (JÁ PRÉ-CONFIGURADOS AO BLOCO OU EM MÓDULO MULTIPARÂMETROS):</p> <p>EKG:</p> <p>FINALIDADE MONITORIZAÇÃO DE ECG COM APRESENTAÇÃO DE ATÉ 12 DERIVAÇÕES JÁ DISPONÍVEL NO MÔNITOR.</p> <p>DETECÇÃO AUTOMÁTICA E REJEIÇÃO DE PULSO DE MARCA- PASSO;</p> <p>FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 30 À 300 BPM, ACURÁCIA DE +/-5BPM;</p> <p>CAPACIDADE DE MONITORAÇÃO DE: 03 DERIVAÇÕES; 05 OU 07 DERIVAÇÕES; 12 DERIVAÇÕES;</p> <p>ALARMES DE TAQUICARDIA, BRADICARDIA, APNEIA E ELETRODO SOLTO;</p> <p>RECONHECIMENTO DE PULSO AUTOMÁTICO OU MANUAL DE MARCA- PASSO;</p> <p>MONITORAÇÃO DE SEGUIMENTO ST EM TODAS AS DERIVAÇÕES:</p> <p>ALARME DO SEGUIMENTO ST, PARA VARIAÇÃO EM UMA ÚNICA DERIVAÇÃO OU EM MÚLTIPLAS DERIVAÇÕES;</p> <p>ANÁLISE DO SEGUIMENTO ST DOS DOIS PLANOS (EIXOS) MEMBROS E PRÉ-CORDIAIS INDICANDO UMA POSSÍVEL PAREDE AFETADA;</p> <p>ANÁLISE DE ARRITMIA EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, PERMITINDO ANALISAR;</p> <p>ANÁLISE DE ASSISTOLIA, FIBRILAÇÃO ATRIAL E VENTRICULAR, SUPRAVENTRICULARES, TAQUICARDIA E BRADICARDIA, EXTRASSÍSTOLE</p>		
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



				<p>VENTRICULAR, TAQUICARDIA VENTRICULAR.</p> <p>ALARMES: AUDIOVISUAL AJUSTÁVEL DE BRADI E TAQUICARDIA; AUDIOVISUAL PARA EVENTOS NO SEGMENTO ST.</p> <p>RESPIRAÇÃO: FINALIDADE CONTROLE DA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA. COM CURVAS DE TENDÊNCIA. FAIXA DE MEDIÇÃO DE 6 À 120 RESPIRAÇÕES POR MINUTO.</p> <p>ALARMES: ALTA FREQUÊNCIA; BAIXA FREQUÊNCIA; APNEIA COM TEMPO PROGRAMÁVEL.</p> <p>TEMPERATURA: 2 CANAIS DE TEMPERATURA NA FAIXA DE 10 À 45° C, ACURÁCIA $\pm 0,2^{\circ}\text{C}$.</p> <p>POSSUIR TECNOLOGIA QUE MENSURE A DIFERENÇA DE TEMPERATURA (DELTA TEMP);</p> <p>ALARMES: AUDIOVISUAL AJUSTÁVEL DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA.</p> <p>OXIMETRIA DE PULSO: INDICAÇÃO DOS VALORES DE PULSO, SATURAÇÃO E EXIBIÇÃO NUMÉRICA DO ÍNDICE DE PERFUSÃO; TECNOLOGIA DE BAIXA PERFUSÃO TIPO: NELLCOR / MASIMO / BLUE PRO / FAST SPO2 / GE TRUSIGNAL / MINDRAY SPO2; PRECISÃO MÍNIMA: $\pm 2\%$ PARA A FAIXA DE 80% A 100%, E DE $\pm 3\%$ PARA A FAIXA DE 70% A 80%.</p> <p>ALARMES: AUDIOVISUAL AJUSTÁVEL PARA ALTA E BAIXA SPO2.</p> <p>PRESSÃO NÃO INVASIVA: MEDIDA DE PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA DIASTÓLICA, SISTÓLICA E MÉDIA; MEDIÇÃO COM ACIONAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO EM INTERVALOS PROGRAMADOS PELO OPERADOR DE 1 A 120 MIN; PRESSÃO MÁXIMA DE SEGURANÇA NEONATAL: 150 MMHG; ADULTO: 300 MMHG; POSSUIR FUNÇÃO DE PUNÇÃO VENOSA, ONDE O</p>		
--	--	--	--	---	--	--

Assinado por 2 pessoas: LARA FERNANDES RODRIGUES RIBEIRO e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidenteleogario.1doc.com.br/verificacao/628C-4BD1-25BE-001B> e informe o código 628C-4BD1-25BE-001B





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



				<p>MANGUITO FAZ O PAPEL DE GARROTE.</p> <p>ALARMES: AUDIOVISUAL AJUSTÁVEL PARA ALTA E BAIXA PRESSÃO.</p> <p>OBRIGATÓRIO ACRESCENTAR 2 UNIDADES DE CAPNOGRAFIA (PARA QUE POSSAM SER CONECTADAS EM QUALQUER DOS 4 MONITORES) COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CASO NÃO SEJA INTEGRADA AO MONITOR, DEVERÃO SER FORNECIDOS APENAS 02 (DOIS) MÓDULO E DEMAIS TECNOLOGIAS NECESSÁRIAS PARA MENSURAÇÃO DO PARÂMETRO; MEDIÇÃO DE ETCO2 ATRAVÉS DO MÉTODO MAINSTREAM OU SIDESTREAM/(MICRO). NO FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO MICROSTREAM A MEDIDA EM PACIENTE PEDIÁTRICO E NEONATAL DEVER SER REALIZADA EM BAIXO FLUXO; PARA MONITORAR PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. ALARMES AUDIOVISUAIS COM LIMITES AJUSTÁVEIS MANUAL OU AUTOMATICAMENTE COM DETECÇÃO DE APNEIA. APNEIA.</p> <p>CAPNOGRAFIA (ETCO2): APRESENTAR CURVA DE CAPNOGRAFIA EM TEMPO REAL; APRESENTAR OS VALORES DE ETCO2 E FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; FAIXA DE MEDIÇÃO DE CAPNOGRAFIA DE 0 A 100MMHG; FAIXA DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE 3 A 150RPM; SENSOR DE CO2 COM ADAPTADOR PARA VIAS AÉREAS; COMPENSAÇÃO DE N2O E FIO2; DETECÇÃO DE APNEIA COM TEMPO PROGRAMÁVEL; AJUSTE DE ALARMES MÍNIMO E MÁXIMO;</p>		
--	--	--	--	---	--	--





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



				<p>MEDIDAS EFETUADAS PELA TECNOLOGIA MAINSTREAM OU SIDESTREAM/(MICRO).</p> <p>ACESSÓRIOS PARA CADA MONITOR: 01 CABO DE ECG DE 5 VIAS COM PRÉ-CABO (CABO TRONCO); 01 SENSOR DE TEMPERATURA TIPO DISCO PELE; 01 SENSOR DE SPO2 TIPO CLIP, REUTILIZÁVEL, TAMANHO ADULTO COM PRÉ-CABO (CABO TRONCO); 01 SENSOR DE SPO2, REUTILIZÁVEL, TAMANHO PEDIÁTRICO/NEONATAL 01 MANGUEIRA DE AR PARA MEDIÇÃO DE PNI ADULTO E NEONATAL 01 MANGUITO REUTILIZÁVEL TAMANHO ADULTO; 01 MANGUITO REUTILIZÁVEL TAMANHO ADULTO OBESO 01 MANGUITO REUTILIZÁVEL TAMANHO PEDIÁTRICO 01 MANGUITOS NEONATAL DESCARTÁVEL OU REUTILIZÁVEL (TAMANHOS 3, 4 ou 5) 01 BATERIA; 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA REDE ELÉTRICA ABNT.</p> <p>ACESSÓRIOS EXTRAS PARA OS 4 MONITORES: 2 CABOS/MODULO DE CAPNOGRAFIA 01 CABO DE ECG DE 5 VIAS COM PRÉ-CABO (CABO TRONCO); 01 SENSOR DE SPO2 TIPO CLIP, REUTILIZÁVEL, TAMANHO ADULTO COM PRÉ-CABO (CABO TRONCO); 01 MANGUEIRA DE AR PARA MEDIÇÃO DE PNI ADULTO</p> <p>DEMAIS ACESSÓRIOS PARA GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; MANUAL DE USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA; DEVERÁ SER APRESENTADO COM A PROPOSTA, CATÁLOGO OU FOLDER DO PRODUTO; PARA EFEITOS DE DILIGÊNCIA PODERÁ SER SOLICITADO DEMONSTRAÇÃO DO MONITOR;</p>		
--	--	--	--	---	--	--

Assinado por 2 pessoas: LARA FERNANDES RODRIGUES RIBEIRO e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/628C-4BD1-25BE-001B> e informe o código 628C-4BD1-25BE-001B





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



				<p>CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANVISA; CERTIFICADO DE BPF FABRICANTE OU IMPORTADOR; RELATÓRIO DE COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA; GARANTIA: 01 ANO; CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; NBR IEC 60601-2-49; NBR IEC60601-2-30; NBR IEC60601-2-2. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS ACESSÓRIOS, COMPONENTES, CABOS, CONECTORES, SOFTWARES, MANUAIS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À SUA INSTALAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO. A VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE INSTALAÇÃO É FACULTATIVA. A LICITANTE DEVERÁ, POR SUA CONTA E RISCO, AVALIAR A NECESSIDADE DE REALIZÁ-LA, SENDO RESPONSÁVEL POR OBTER TODAS AS INFORMAÇÕES QUE CONSIDERAR NECESSÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E POSTERIOR EXECUÇÃO DO OBJETO. A NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO JUSTIFICATIVA PARA O DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS OU PARA EVENTUAIS ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO.</p>		
00002	MONITOR PARA TRIAGEM	UN	3	<p>MONITOR PARA TRIAGEM EQUIPAMENTO UTILIZADO EM PRONTO ATENDIMENTOS, TRIAGEM, ENFERMARIA, DENTRE OUTROS, EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS PARA MONITORAÇÃO DE OXIMETRIA DE PULSO (SPO2), PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI) E TEMPERATURA (TEMP). PARÂMETROS: PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI); OXIMETRIA (SPO2); TEMPERATURA (TEMP). ASPECTOS GERAIS: SEGURANÇA: PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE</p>		





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



				<p>DEFIBRILADOR. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO DE IPX1. MONITOR: DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO. DIMENSÃO MÍNIMA DE 8 (OITO) POLEGADAS. PERMITIR A SELEÇÃO DE LAYOUTS DIFERENTES NA TELA PRINCIPAL. POSSUI CONEXÃO PARA LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS. SOFTWARE: ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MÍNIMO 400 (QUATROCENTOS) REGISTROS DE PACIENTES. COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PROTOCOLO DE ALERTA PRECOCE (MEWS, MEWS, NEWS, PEWS OU MEWS) ATRAVÉS DE SCORES COM PONTUAÇÃO E ACIONAMENTO IMEDIATO DO TEMPO DE RESPOSTA RÁPIDA. PERMITIR ATUALIZAÇÃO DE PARÂMETROS DOS PROTOCOLOS DE ALERTA PRECOCE SEM CUSTO PARA A INSTITUIÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UMA PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DE DADOS VITAIS. IDENTIFICAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DO PACIENTE BIDIRECIONAL. IDENTIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DO USUÁRIO BIDIRECIONAL. RELATÓRIO TABULAR COM INFORMAÇÕES DO ATENDIMENTO. VISUALIZAÇÃO GRÁFICA E TABULAR DE TENDÊNCIAS DOS SINAIS VITAIS, ESCORES DE RISCO E OUTRAS MEDIÇÕES DOS PACIENTES DURANTE TODO O ATENDIMENTO. ACESSO PROTEGIDO POR SENHA PARA PROTEGER AS INFORMAÇÕES DOS PACIENTES. AUTO-TESTE DE DIAGNÓSTICO FUNCIONAL, AO LIGAR O EQUIPAMENTO. APRESENTAÇÃO DE MENSAGENS FUNCIONAIS NO DISPLAY. UPGRADES DE SOFTWARE SEM A NECESSIDADE DE ABRIR O MONITOR PARA A TROCA DE COMPONENTES. PESO DE ATÉ NO MÁXIMO 6 KG COM BATERIA. PERMITIR AO OPERADOR SELECIONAR E</p>		
--	--	--	--	--	--	--

Assinado por 2 pessoas: LARA FERNANDES RODRIGUES RIBEIRO e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/628C-4BD1-25BE-001B> e informe o código 628C-4BD1-25BE-001B





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



				<p>AJUSTAR OS PARÂMETROS: HORA, DATA, IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. MONITORAÇÃO: ADULTO. INFANTIL. NEONATAL. OXIMETRIA DE PULSO (SPO2): SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO, NA FAIXA DE 1 A 100%. FREQUÊNCIA CARDÍACA, NA FAIXA DE 30 A 250 BPM. APRESENTAÇÃO DA CURVA PLETISMOGRÁFICA. OXIMETRIA DE PULSO DE BAIXA PERFUSÃO OU PRESENÇA DE MOVIMENTO, PODENDO SER TECNOLOGIAS MÁXIMO, FAST SPO2, BLU PRO, TRU SIGNAL. PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PNI): MEDIÇÃO POR MÉTODO OSCILOMÉTRICO. APRESENTAÇÃO DOS VALORES DAS PRESSÕES: SISTÓLICA. MÉDIA. DIASTÓLICA. MODO DE OPERAÇÃO MANUAL, POR TECLA IDENTIFICAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DO PACIENTE BIDIRECIONAL. IDENTIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DO USUÁRIO BIDIRECIONAL. RELATÓRIO TABULAR COM INFORMAÇÕES DO ATENDIMENTO. VISUALIZAÇÃO GRÁFICA E TABULAR DE TENDÊNCIAS DOS SINAIS VITAIS, ESCORES DE RISCO E OUTRAS MEDIÇÕES DOS PACIENTES DURANTE TODO O ATENDIMENTO. ACESSO PROTEGIDO POR SENHA PARA PROTEGER AS INFORMAÇÕES DOS PACIENTES. AUTO-TESTE DE DIAGNÓSTICO FUNCIONAL, AO LIGAR O EQUIPAMENTO. APRESENTAÇÃO DE MENSAGENS FUNCIONAIS NO DISPLAY. UPGRADES DE SOFTWARE SEM A NECESSIDADE DE ABRIR O MONITOR PARA A TROCA DE COMPONENTES. PESO DE ATÉ NO MÁXIMO 6 KG COM BATERIA. PERMITIR AO OPERADOR SELECIONAR E AJUSTAR OS PARÂMETROS: HORA, DATA, IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. MONITORAÇÃO: ADULTO. INFANTIL. NEONATAL. OXIMETRIA DE PULSO (SPO2): SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO,</p>		
--	--	--	--	--	--	--





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



				NA FAIXA DE 1 A 100%. FREQUÊNCIA CARDÍACA, NA FAIXA DE 30 A 250 BPM. APRESENTAÇÃO DA CURVA PLETISMOGRÁFICA. OXIMETRIA DE PULSO DE BAIXA PERFUSÃO OU PRESENÇA DE MOVIMENTO, PODENDO SER TECNOLOGIAS MÁXIMO, FAST SPO2, BLU PRO, TRU SIGNAL. PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PNI): MEDIÇÃO POR MÉTODO OSCILOMÉTRICO. APRESENTAÇÃO DOS VALORES DAS PRESSÕES: SISTÓLICA. MÉDIA. DIASTÓLICA. MODO DE OPERAÇÃO MANUAL, POR TECLA XEROGRÁFICA OU DIGITAL (CD). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS ACESSÓRIOS, COMPONENTES, CABOS, CONECTORES, SOFTWARES, MANUAIS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À SUA INSTALAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO. A VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE INSTALAÇÃO É FACULTATIVA. A LICITANTE DEVERÁ, POR SUA CONTA E RISCO, AVALIAR A NECESSIDADE DE REALIZÁ-LA, SENDO RESPONSÁVEL POR OBTER TODAS AS INFORMAÇÕES QUE CONSIDERAR NECESSÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E POSTERIOR EXECUÇÃO DO OBJETO. A NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO JUSTIFICATIVA PARA O DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS OU PARA EVENTUAIS ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO.		
Valor Total do Lote: R\$						
Lote: 0002 - CENTRAL DE MATERIAL ESPECIALIZADO						
00001	LAVADORA ULTRASSÔNICA	UN	1	LAVADORA ULTRASSÔNICA DE BANCADA PARA LAVAGEM DE MATERIAIS CANULADOS E INSTRUMENTAIS ATRAVÉS DE ENERGIA ULTRASSÔNICA COM FREQUÊNCIA ENTRE 36KHZ A 40KHZ. CAPACIDADE MÍNIMA DA CUBA DE 35 LITROS. PROGRAMÁVEL, MICROPROCESSADA, MÍNIMO DE 4 MEMÓRIAS PARA PROGRAMAÇÃO DOS CICLOS.	R\$	R\$

Assinado por 2 pessoas: LARA FERNANDES RODRIGUES RIBEIRO e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidentelelegario.1doc.com.br/verificacao/628C-4BD1-25BE-001B> e informe o código 628C-4BD1-25BE-001B





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



				<p>DISPLAY CRISTAL LÍQUIDO OU TOUCH SCREEN. IMPRESSORA E SAÍDA USB PARA REGISTRO DO PROCESSO. SISTEMA DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA AUTOMÁTICA. MODO FRIO OU AQUECIDO. DRENO AUXILIAR. MATERIAL DE CONFECÇÃO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPA SUPERIOR BASCULANTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM AMORTECEDOR PARA O FECHAMENTO, NÃO CORROSIVO. SISTEMA DE SEGURANÇA QUE INTERROMPE O FUNCIONAMENTO QUANDO A TAMPA É ABERTA. SISTEMA DE ENXÁGUE E SECAGEM AUTOMÁTICA. TEMPO AJUSTÁVEL DE ATÉ 30 MINUTOS. SISTEMA DE ESCOAMENTO DE ALTA VAZÃO. CAPACIDADE PARA PROCESSAR NO MÍNIMO 08 CANULADOS COM PERMISSÃO DE AÇÃO ULTRASSÔNICA NA PARTE INTERNA (LÚMEN). DOSAGEM DE DETERGENTE AUTOMÁTICA COM O DOSADOR LOCALIZADO EXTERNAMENTE NA MÁQUINA PARA FÁCIL PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUANDO NECESSÁRIO. ACESSÓRIOS: 04 CONECTORES TIPO LUER LOCK, 04 CONECTORES COM SAÍDA TIPO ROSCA PARA MATERIAIS CANULADOS, 01 CESTO DE AÇO INOX, SISTEMA DE PULSOS DE ÁGUA, PISTOLA DE ÁGUA E AR COMPRIMIDO ACOPLADAS AO EQUIPAMENTO. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO INCLUSOS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PRAZO DE GARANTIA; MANUAL OPERACIONAL. O EQUIPAMENTO DEVE SER PROJETADO E CONSTRUÍDO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. ESTAR DE ACORDO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE E RDC 15. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA</p>		
--	--	--	--	--	--	--





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



				SERÁ DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS ACESSÓRIOS, COMPONENTES, CABOS, CONECTORES, SOFTWARES, MANUAIS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À SUA INSTALAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO. A VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE INSTALAÇÃO É FACULTATIVA. A LICITANTE DEVERÁ, POR SUA CONTA E RISCO, AVALIAR A NECESSIDADE DE REALIZÁ-LA, SENDO RESPONSÁVEL POR OBTER TODAS AS INFORMAÇÕES QUE CONSIDERAR NECESSÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E POSTERIOR EXECUÇÃO DO OBJETO. A NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO JUSTIFICATIVA PARA O DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS OU PARA EVENTUAIS ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO.		
00002	SECADORA DE MATERIAIS E TRAQUEIAS	UN	1	SECADORA DE MATERIAIS E TRAQUEIAS EQUIPAMENTO TOTALMENTE FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANSI 304, COM CAPACIDADE PARA COMPORTAR NO MÍNIMO 42 TRAQUEIAS DISPOSTAS NOS RACKS INTERNOS. RACKS ADULTO E INFANTIL COM CAPACIDADE PARA 7 TRAQUEIAS. DEVE POSSUIR ENGATE DAS TRAQUEIAS REMOVÍVEIS E COM BITOLAS ESPECIAIS PARA FACILITAR A OPERAÇÃO E ASSEPSIA. TECLADO NA ALTURA DA VISÃO DO USUÁRIO: ENTRE 1,5 M E 1,6 M. DISPLAY LCD COM TECLADO EM MEMBRANA. MEMÓRIA AJUSTÁVEL PARA NO MÍNIMO 3 CICLOS DE SECAGEM. PORTA FRONTAL TOTALMENTE FABRICADA EM VIDRO TEMPERADO. CÂMARA COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 PRATELEIRAS PARA GESTO E SUPORTE PARA EXCESSO DE LÍQUIDOS NO INTERIOR DA CÂMARA DE SECAGEM. FILTRO DE AR DO TIPO HEPA. CÂMARA COM	R\$	R\$

Assinado por 2 pessoas: LARA FERNANDES RODRIGUES RIBEIRO e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/628C-4BD1-25BE-001B> e informe o código 628C-4BD1-25BE-001B





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



				<p>CAPACIDADE MÁXIMA DE 350 LITROS COM TEMPERATURA DE SECAGEM PROGRAMÁVEL DE 30 A 90°C. TEMPO DE SECAGEM DE 5 A 60 MINUTOS. CONSUMO: 4000W. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 21 TRAQUEIAS ADULTO, 21 TRAQUEIAS INFANTIS, 01 PRATELEIRA PARA CESTO E 01 CESTO DIN. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PRAZO DE GARANTIA; MANUAL OPERACIONAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS ACESSÓRIOS, COMPONENTES, CABOS, CONECTORES, SOFTWARES, MANUAIS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À SUA INSTALAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO. A VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE INSTALAÇÃO É FACULTATIVA. A LICITANTE DEVERÁ, POR SUA CONTA E RISCO, AVALIAR A NECESSIDADE DE REALIZÁ-LA, SENDO RESPONSÁVEL POR OBTER TODAS AS INFORMAÇÕES QUE CONSIDERAR NECESSÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E POSTERIOR EXECUÇÃO DO OBJETO. A NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO JUSTIFICATIVA PARA O DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS OU PARA EVENTUAIS ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO.</p>		
Valor Total do Lote: R\$						
Lote: 0003 - BLOCO CIRÚRGICO E EMERGÊNCIA 2						
00001	BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL DE SERINGA - TOUCH SCREEN	UN	2	BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL DE SERINGA ALVO CONTROLADA COM MODELO FARMACOCINÉTICO DE TRÊS COMPARTIMENTOS. COM TELA PARA VISUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE NO MÍNIMO TRÊS POLEGADAS COM TECNOLOGIA TOUCHSCREEN, COM BRILHO DE TELA AJUSTÁVEL.	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



				<p>DEVE ACEITAR SERINGAS COM CAPACIDADE DE 5/10/20/30/50/60 ML E TER RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DO TAMANHO DA SERINGA COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL. PESO MÁXIMO DE 2,5KG. COM MENSAGENS DE ERROS E ATALHOS NA TELA PARA UM AJUSTE RÁPIDO E FÁCIL PELO USUÁRIO. PRECISÃO MENOR OU IGUAL A 2,5%. MODOS: TAXA, DOSAGEM, TEMPO DA DOSAGEM, TEMPO, SEQUENCIAL, INTERMITENTE, RAMPA, MICROINFUSÃO. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMA IP33. COM PROGRAMAÇÃO DO VOLUME ADULTO DE 0,1 A 9.999 ML. GARANTIR TAXA DE FLUXO DE 0,1 A 1800 ML/H. KVO PROGRAMÁVEL DE 0,1 A 5,0 ML/H. COM BIBLIOTECA DE MEDICAMENTOS. DETECÇÃO DE OCLUSÃO DE NO MÍNIMO 50 MMHG. HORÁRIO PREDEFINIDO: 00:00:01 A 99:59:59, AJUSTÁVEL. COM SISTEMA DE ALARMES E PRÉ-ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA: OCLUSÃO, SERINGA QUASE VAZIA, SERINGA VAZIA, SERINGA DESENGATADA, SEM SERINGA, ERRO DAS PINÇAS DO ÊMBOLO, BATERIA DESCARREGADA, VOLUME COMPLETO, KVO CONCLUÍDO, KVO EM EXECUÇÃO, ERRO DO SISTEMA, LINHA DE EXTENSÃO DESCONECTADA, BATERIA EM USO, ERRO DE BATERIA, TEMPO DE ESPERA EXPIRADO, CONEXÃO INTERROMPIDA, ERRO DE HORA DO SISTEMA, TEMPO PRÓXIMO DA CONCLUSÃO, LEMBRETE E BATERIA FRACA. COM PELO MENOS 2 NÍVEIS DE ALARME E VOLUME SELECIONÁVEL. BATERIA DE LÍTIO DE NO MÍNIMO 4 HORAS E COM CARREGAMENTO DE CARGA MÁXIMA DE ATÉ 6 HORAS. COM POSSIBILIDADE DE EMPILHAMENTO DE NO</p>		
--	--	--	--	--	--	--

Assinado por 2 pessoas: LARA FERNANDES RODRIGUES RIBEIRO e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidenteleogario.1doc.com.br/verificacao/628C-4BD1-25BE-001B> e informe o código 628C-4BD1-25BE-001B





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



				<p>MÍNIMO 03 BOMBAS ATRAVÉS DE DOCKING STATION E COM POSSIBILIDADE FUTURA DE CONECTIVIDADE COM CABO OU SEM FIO COM MONITOR MULTIPARÂMETRO OU CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO. CLAMP PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE DE SORÓ. O EQUIPAMENTO DEVE SER ACOMPANHADO PELOS MANUAIS IMPRESSOS DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL) E SERVIÇO/SOFTWARE EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL). O LICITANTE DEVE FORNECER TREINAMENTO OPERACIONAL ADEQUADO AOS USUÁRIOS E DE SERVIÇO À EQUIPE TÉCNICA, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS ACESSÓRIOS, COMPONENTES, CABOS, CONECTORES, SOFTWARES, MANUAIS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À SUA INSTALAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO. A VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE INSTALAÇÃO É FACULTATIVA. A LICITANTE DEVERÁ, POR SUA CONTA E RISCO, AVALIAR A NECESSIDADE DE REALIZÁ-LA, SENDO RESPONSÁVEL POR OBTER TODAS AS INFORMAÇÕES QUE CONSIDERAR NECESSÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E POSTERIOR EXECUÇÃO DO OBJETO. A NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO JUSTIFICATIVA PARA O DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS OU PARA EVENTUAIS ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO.</p>		
Valor Total do Lote: R\$						
Lote: 0004 - MESA CIRÚRGICA ELETRICA						
00001	MESA CIRÚRGICA ELETRICA - CAPACIDADE MÍNIMA 360KG	UN	1	MESA CIRÚRGICA COM BASE RETANGULAR FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA CAPAZ DE SUPOSTAR OS MAIS DIVERSOS PROCEDIMENTOS. A MOVIMENTAÇÃO DA BASE DEVE SER REALIZADA	R\$	R\$





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



				<p>ATRAVÉS DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) RODÍZIOS COM GIRO DE 360°, COM BLOQUEIO E DESBLOQUEIOS MOTORIZADOS, ACIONADOS ATRAVÉS DE TECLAS PELO CONTROLE REMOTO E NO PAINEL DE CONTROLE NA COLUNA DA MESA. COLUNA DE ELEVAÇÃO DEVE SER COMPOSTA DE COLUNAS GUIAS COM HASTES GUIAS DE AÇO E POR TRÊS SEÇÕES GARANTINDO UM MAIOR CURSO, COM ALTURA MÍNIMA MENOR. OS MOVIMENTOS DE ELEVAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA ELÉTRICO, ACIONADO POR CONTROLE REMOTO A CABO E NA PRÓPRIA COLUNA DA MESA. CHASSI A ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PERFILADA, SISTEMA QUE PERMITE MAIOR RIGIDEZ E PROPORCIONA BLINDAGEM DE TODO SISTEMA INTERNO EVITANDO A PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS. ARTICULÁVEL E DIVIDIDA EM NO MÍNIMO 05 (CINCO) SEÇÕES (CABECEIRA, DORSO DO TAMPO, COMPLEMENTO DO DORSO, ASSENTO DO TAMPO, PERNAS BIPARTIDAS). RÉGUAS EM AÇO INOXIDÁVEL PARA COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS. A MESA DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DAS NORMAS ABNT E IEC - IEC 60601- IEC 60601-1-2 E IEC 60601-2-46. A CAPACIDADE DA MESA DEVE ATENDER PACIENTES DE ATÉ 360KG NO MÍNIMO. TAMPO RADIOTRANSARENTE AO USO INTENSIFICADORES DE IMAGENS, RAIOS X EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM DESLOCAMENTO LONGITUDINAL DE NO MÍNIMO 300 MM PARA A DIREITA E NO MÍNIMO 300 MM PARA A ESQUERDA, ATRAVÉS DO USO DE CONTROLE REMOTO. OS MOVIMENTOS DE SEMI FLEXÃO DE PERNAS E COXAS, SEMI SENTADO, EXTREMA LORDOSE, LITOTÔMICA, PARA OPERAÇÃO DE TIREOIDE, TRENDELEMBURG, PROCLIVE OU REVERSO DE</p>		
--	--	--	--	---	--	--

Assinado por 2 pessoas: LARA FERNANDES RODRIGUES RIBEIRO e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/628C-4BD1-25BE-001B> e informe o código 628C-4BD1-25BE-001B





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



				<p>TRENDELEMBURG, LATERAL ESQUERDO, LATERAL DIREITO, DORSO, FLEX E REFLEX E DESLOCAMENTO LONGITUDINAL DEVERÃO SER REALIZADOS POR ATUADORES ELÉTRICOS LINEARES, ACIONADOS POR MEIO DE CONTROLE REMOTO A CABO E NA PRÓPRIA ESTRUTURA DA COLUNA DA MESA. ACOMPANHA A MESA BATERIAS ESPECIAIS COM NO MÍNIMO UMA SEMANA. O ESTADO DE CARGA DAS BATERIAS É CONTROLADO ELETRONICAMENTE E INDICADO VISUALMENTE. MOVIMENTOS PNEUMÁTICOS: SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO DAS PERNAS QUE SÃO BIPARTIDAS EM V E REMOVÍVEIS. MOVIMENTOS MECÂNICOS: SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO DA CABECEIRA QUE É REMOVÍVEL. CONTROLES: ACOMPANHA A MESA NO MÍNIMO 02 (DOIS) TIPOS DE CONTROLES: CONTROLE REMOTO COM FIO E CONTROLE DE EMERGÊNCIA NO PAINEL DE CONTROLE NA COLUNA DA MESA, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTESS TECLAS: TECLA PARA BLOQUEIO E DESBLOQUEIO DAS DEMAIS TECLAS E FUNÇÕES DO TECLADO; TECLA PARA ELEVAR O TAMPO DA MESA; TECLA PARA ABAIXAR O TAMPO DA MESA; TECLA PARA ELEVAR O DORSO DA MESA; TECLA PARA ABAIXAR O DORSO DA MESA; TECLA PARA MOVIMENTO DE TRENDELEMBURG E TECLA PARA MOVIMENTO DE REVERSO DE TRENDELEMBURG; TECLA PARA INCLINAR LATERALMENTE O TAMPO DA MESA PARA A ESQUERDA; TECLA PARA INCLINAR LATERALMENTE O TAMPO DA MESA PARA A DIREITA; TECLA PARA TRAVAR (BLOQUEAR O DESLOCAMENTO DA MESA SOBRE AS RODAS); TECLA PARA LIBERAR PERMITIR O DESLOCAMENTO DA MESA SOBRE AS RODAS); TECLA PARA MOVIMENTAR O TAMPO</p>		
--	--	--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



				DA MESA LONGITUDINAL E HORIZONTALMENTE EM DIREÇÃO ÀS PERNAS E TECLA PARA MOVIMENTAR O TAMPO DA MESA LONGITUDINAL E HORIZONTALMENTE EM DIREÇÃO A CABEÇA; TECLA PARA MOVIMENTO DE FLEX E TECLA PARA MOVIMENTO DE REFLEX. ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A MESA: 01 JOGO DE COLCHONETES INJETADOS EM PU; 01 PAR DE SUPORTES DE BRAÇOS; 01 PAR DE SUPORTES DE PORTA-COXA; 01 ARCO DE NARCOSE EM L; 01 PAR DE OMBREIRAS. TODOS OS ACESSÓRIOS DEVERÃO SER ORIGINAIS DO FABRICANTE DA MESA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS ACESSÓRIOS, COMPONENTES, CABOS, CONECTORES, SOFTWARES, MANUAIS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À SUA INSTALAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO. A VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE INSTALAÇÃO É FACULTATIVA. A LICITANTE DEVERÁ, POR SUA CONTA E RISCO, AVALIAR A NECESSIDADE DE REALIZÁ-LA, SENDO RESPONSÁVEL POR OBTER TODAS AS INFORMAÇÕES QUE CONSIDERAR NECESSÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E POSTERIOR EXECUÇÃO DO OBJETO. A NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO JUSTIFICATIVA PARA O DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS OU PARA EVENTUAIS ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO.		
Valor Total do Lote: R\$						
Lote: 0005 - FOCO CIRÚRGICO						
00001	FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM CÂMERA	UN	2	FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM DUAS CÚPULAS, COM LÂMPADAS DE LED E CONTROLE ELETRÔNICO DE INTENSIDADE, UMA DAS CÚPULAS DEVERÁ ESTAR EQUIPADA COM CÂMERA DE ALTA DEFINIÇÃO COM MÍNIMO DE 2.000.000 DE PIXELS, STANDARD VÍDEO DE NO MÍNIMO 1080i, COM FOCAL	R\$	R\$

Assinado por 2 pessoas: LARA FERNANDES RODRIGUES RIBEIRO e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidenteleogario.1doc.com.br/verificacao/628C-4BD1-25BE-001B> e informe o código 628C-4BD1-25BE-001B





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



				<p>AUTOMÁTICO TOTAL. DEVERÁ POSSUIR UM TERCEIRO BRAÇO PARA FIXAÇÃO DE UM MONITOR PARA VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS. QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: FIXAÇÃO AO TETO ATRAVÉS DE HASTE CENTRAL ÚNICA E DEVEM POSSUIR BRAÇOS ARTICULADOS INDEPENDENTES PARA CADA CÚPULA, QUE PERMITA OS MOVIMENTOS DE TORÇÃO, FLEXÃO E ROTAÇÃO EM TORNO DA HASTE CENTRAL; ALÉM DISSO, DEVE TER GIRO DE 360° (SEM FINAL DE CURSO) NO GIRO DO BRAÇO DA ESTRUTURA, ENTRE BRAÇO DA ESTRUTURA E BRAÇO DE MOLA E BRAÇO DE MOLA E ARCO DE GIRO DA CÚPULA. PELO MENOS UMA DAS CÚPULAS DEVERÁ SER PROVIDA DE SISTEMA QUE PERMITA QUE A MESMA FIQUE A ALTURA DE 1 METRO A PARTIR DO PISO (ALTURA DA MESA CIRÚRGICA) COM O FOCO PERPENDICULAR À MESMA (ILUMINAÇÃO DE CAVIDADES); PARA SUSTENTAÇÃO DAS CÚPULAS NÃO DEVE SER EMPREGADO SISTEMA DE CONTRAPESOS, MAS SIM, SISTEMA DE FREIO ADEQUADO QUE PERMITA QUE A CÚPULA FIQUE ESTÁVEL NA POSIÇÃO EM QUE FOI COLOCADA; SISTEMA DE SUSPENSÃO LEVE, FACILITANDO O MOVIMENTO E FORNECENDO RÁPIDA ESTABILIDADE; CADA CÚPULA DEVERÁ SER DOTADA COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LUZ BRANCA FRIA LED, FORNECENDO LUZ CORRIGIDA DE COR PRÓXIMA AO BRANCO NATURAL; DEVENDO A CÚPULA SER EM ALUMÍNIO PARA MELHOR EFICIÊNCIA. EMPREGO DE SISTEMA DE REDUÇÃO DE SOMBRA; FILTRAGEM EFICIENTE DE RAIOS INFRAVERMELHOS E REDUÇÃO DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA; O ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DEVE SER DE 90 OU MAIOR E TEMPERATURA DE COR DE 3500 A 5000^º K REGULÁVEL</p>		
--	--	--	--	--	--	--





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



				<p>NO MÍNIMO 4 NÍVEIS; A INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA CÚPULA DEVERÁ SER IGUAL OU MAIOR DO QUE 160.000 LUX, MEDIDOS A 1 (UM) METRO DE DISTÂNCIA. A ILUMINAÇÃO DO CAMPO DEVE SER PERFEITA E ISENTA DE SOMBRAS; CADA CÚPULA DEVE POSSUIR SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DA INTENSIDADE LUMINOSA, DISPOSTO NO PRÓPRIO BRAÇO DA CÚPULA COM A UTILIZAÇÃO DE TECLADO TIPO MEMBRANA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E VIA MANOPLA EXISTENTE NO CENTRO DA CÚPULA; GRAU DE PROTEÇÃO IP54 OU SUPERIOR COMPROVADO PELO CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO. PROTEÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO COM FUSÍVEL, SUBSTITUÍVEL; MANOPLA DE FOCALIZAÇÃO FACILMENTE RETIRÁVEL SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E AUTOCLAVÁVEL, PERMITINDO AJUSTE PELO CIRURGIÃO DURANTE O PROCEDIMENTO E ATRAVÉS DE PAINEL ELETRÔNICO; DIÂMETRO DE CAMPO ILUMINADO D10: MENOR CAMPO 280MM E MAIOR 350MM, PROFUNDIDADE DE CAMPO 200 CM OU MAIOR, PARA CADA UMA DAS CÚPULAS; CONSUMO DE ENERGIA NÃO SUPERIOR 155 VA OU WATTS POR CÚPULA. AS CÚPULAS DEVEM SER PROVIDAS DE SISTEMA DE DISSIPACÃO DE CALOR PASSIVO, OU SEJA, SEM O USO DE VENTONHAS, COOLER ENTRE OUTROS, IMPEDINDO AUMENTO DE TEMPERATURA SOBRE O CIRURGIÃO E PACIENTE; VIDA ÚTIL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED DE MÍNIMO 60.000 HORAS. REGISTRO NA ANVISA. DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA REGISTRO NA ANVISA, MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS EM E CATÁLOGO DO PRODUTO PARA A DEVIDA CONFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES. SE O LICITANTE NÃO FOR O</p>		
--	--	--	--	---	--	--

Assinado por 2 pessoas: LARA FERNANDES RODRIGUES RIBEIRO e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/628C-4BD1-25BE-001B> e informe o código 628C-4BD1-25BE-001B





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



				FABRICANTE, IMPORTADOR DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR COMPROVANDO ESTÁ AUTORIZADO A COMERCIALIZAR O PRODUTO; INSTALAÇÃO E TREINAMENTO IN LOCO DA EQUIPE QUE VAI UTILIZAR O EQUIPAMENTO, GARANTIA 12 MESES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS ACESSÓRIOS, COMPONENTES, CABOS, CONECTORES, SOFTWARES, MANUAIS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À SUA INSTALAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO. A VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE INSTALAÇÃO É FACULTATIVA. A LICITANTE DEVERÁ, POR SUA CONTA E RISCO, AVALIAR A NECESSIDADE DE REALIZÁ-LA, SENDO RESPONSÁVEL POR OBTER TODAS AS INFORMAÇÕES QUE CONSIDERAR NECESSÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E POSTERIOR EXECUÇÃO DO OBJETO. A NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO JUSTIFICATIVA PARA O DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS OU PARA EVENTUAIS ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO.		
Valor Total do Lote: R\$						
Lote: 0006 - VIDEOLARINGOSCÓPIO						
00001	VIDEOLARINGOSCÓPIO	UN	1	VIDEOLARINGOSCÓPIO EQUIPAMENTO COMPOSTO POR CÂMERA DE VÍDEO, MONITOR DE VÍDEO DIGITAL, FONTE DE LUZ, LÂMINAS DE INTUBAÇÃO E ACESSÓRIOS; - VIDEOLARINGOSCÓPIO PORTÁTIL, ELETRÔNICO COM CÂMERA DE VÍDEO COM IMAGENS COLORIDAS;- CABO ANATÔMICO COM ESTRUTURA REFORÇADA E ESTERILIZÁVEL EM BAIXA TEMPERATURA;- EQUIPAMENTO LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO E OPERAÇÃO;- EQUIPADO COM FONTE DE LUZ DE ALTA INTENSIDADE;- MONITOR DE VÍDEO TIPO LED OU LCD, IMAGENS A CORES, TAMANHO	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



				<p>MÍNIMO DE 3 POLEGADAS; RESOLUÇÃO DE 640 X 480 (RGB);- ÂNGULO DE VISÃO DE NO MÍNIMO 150°, INCLINAÇÃO MÍNIMA DE 0 ~110°; ROTAÇÃO MÍNIMA DE 0 ~250°, ILUMINÂNCIA IGUAL OU MAIOR QUE 1.000 LUX;- DOTADO DE DISPOSITIVO OU BOTÃO(ÕES) PARA FACILITAR A OPERAÇÃO E USO;- CAPACIDADE PARA GRAVAR E FOTOGRAFAR, À ESCOLHA DO USUÁRIO, O PROCESSO DE INTUBAÇÃO PARA FINS DE DOCUMENTAÇÃO; MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO 8GB PARA ARMAZENAGEM;- PRODUTO LIVRE DE LÁTEX;- PORTA USB PARA CONEXÃO EM PC E POSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE IMAGENS;- DISPLAY COM POSSIBILIDADE DE INTERCÂMBIO COM OUTROS DISPOSITIVOS DE INTUBAÇÃO, TAIS COMO FLEXÍVEIS.- ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 4 HORAS;ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO:- 02 KITS DE LÂMINAS CURVAS REUTILIZÁVEIS (TAMANHOS NEONATAL, PEDIÁTRICO, ADULTO E ADULTO GRANDE);- 01 MALETA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;- TODOS OS CABOS, CONECTORES E ADAPTADORES NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO DO EQUIPAMENTO. APRESENTAR CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA E DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE ATENDIMENTO ÀS NORMAS NBR IEC 60.601-1 / IEC 601-1. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS ACESSÓRIOS, COMPONENTES, CABOS, CONECTORES, SOFTWARES,</p>		
--	--	--	--	--	--	--

Assinado por 2 pessoas: LARA FERNANDES RODRIGUES RIBEIRO e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/628C-4BD1-25BE-001B> e informe o código 628C-4BD1-25BE-001B





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



				MANUAIS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À SUA INSTALAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO. A VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE INSTALAÇÃO É FACULTATIVA. A LICITANTE DEVERÁ, POR SUA CONTA E RISCO, AVALIAR A NECESSIDADE DE REALIZÁ-LA, SENDO RESPONSÁVEL POR OBTER TODAS AS INFORMAÇÕES QUE CONSIDERAR NECESSÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E POSTERIOR EXECUÇÃO DO OBJETO. A NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO JUSTIFICATIVA PARA O DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS OU PARA EVENTUAIS ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO.		
Valor Total do Lote: R\$						
Lote: 0007 - CÂMARA FRIA						
00001	CÂMARA FRIA PARA ARMAZENAMENTO DE HEMOCOMPONENTES	UN	1	CÂMARA FRIA PARA ARMAZENAMENTO DE HEMOCOMPONENTES: - CONSTRUÇÃO INTERNA EM TERMOPLÁSTICO, COM CANTOS ARREDONDADOS PARA FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA, EXTERNAMENTE, EM CHAPA DE AÇO TRATADA QUIMICAMENTE E PINTADA COM TINTA EPÓXI NA COR BRANCA; - PORTA EXTERNA COM PUXADOR, FECHO MAGNÉTICO E GUARNIÇÃO DE VEDAÇÃO DE PVC E PORTA DE VIDRO COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE; - PORTAS INTERNAS EM ACRÍLICO, TRANSPARENTES E INDIVIDUAIS PARA CADA PRATELEIRA OU GAVETAS; - 02 GAVETAS EM AÇO TRATADO, REMOVÍVEIS E PINTADO A PÓ ANTIOXIDANTE; - ISOLAÇÃO TÉRMICA EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE EM TODAS AS PAREDES; - SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO; - RESERVATÓRIO DE CONDENSADO REMOVÍVEL; - CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, COM PERFEITA	R\$	R\$





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



				<p>HOMOGENEIDADE DENTRO DA CÂMARA;</p> <ul style="list-style-type: none">- FUNCIONAMENTO DO VENTILADOR MESMO NO USO DE BATERIAS, GARANTINDO UNIFORMIDADE EM QUALQUER SISTEMA;- DISPLAY EM LCD COM FUNDO ILUMINADO, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS DO EQUIPAMENTOS E AJUSTE SEGURO;- TERMÔMETRO DIGITAL COM SUBDIVISÃO DE LEITURA DE 0,1°C E LEITURA DAS TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA DIRETAMENTE E SIMULTANEAMENTE NO MESMO DISPLAY;- MENU PARA MÚLTIPLOS SENSORES, QUE PERMITE VISUALIZAR SIMULTANEAMENTE A TEMPERATURA EM TODOS OS SENSORES INSTALADOS;- ALARMES AUDIOVISUAIS PARA PORTA ABERTA, BAIXA E ALTA TEMPERATURA PRÉ-PROGRAMADOS RESPECTIVAMENTE EM +2,0°C E +8,0°C, PODENDO SER AJUSTADOS MANUALMENTE EM OUTRAS TEMPERATURAS;- SISTEMA DE TESTE DE ALARMES PARA SIMULAÇÃO DOS ALARMES ALTA E BAIXA;- TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: +2 A +8°C, MEMORIZADA EM +4°C;- CAPACIDADE INTERNA: 120 LITROS. <p>O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS ACESSÓRIOS, COMPONENTES, CABOS, CONECTORES, SOFTWARES, MANUAIS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À SUA INSTALAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO. A VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE INSTALAÇÃO É FACULTATIVA. A LICITANTE DEVERÁ, POR SUA CONTA E RISCO, AVALIAR A NECESSIDADE DE REALIZÁ-LA, SENDO RESPONSÁVEL POR OBTER TODAS AS INFORMAÇÕES QUE CONSIDERAR NECESSÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E POSTERIOR EXECUÇÃO DO</p>		
--	--	--	--	---	--	--

Assinado por 2 pessoas: LARA FERNANDES RODRIGUES RIBEIRO e KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/628C-4BD1-25BE-001B> e informe o código 628C-4BD1-25BE-001B





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



				OBJETO. A NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO JUSTIFICATIVA PARA O DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS OU PARA EVENTUAIS ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO.		
					Valor Total do Lote: R\$	
					Valor Total: R\$	

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros. Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, _____ de _____ de 2025

**Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)**





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

Microempresa, ME, **Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

_____, _____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



ANEVO VI

MINUTA DE CONTRATO CONFORME ART 92 14.133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

Fiscal do Contrato: **Verônica Resende Ferreira e Silva**

Gestor do Contrato: **Lara Fernandes Rodrigues Ribeiro (Secretária Municipal de Saúde)**

Aprovado

Amely Maria de Almeida Pinheiro
OAB/MG 128.148
Procuradora Municipal

Por este contrato, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº _____, , doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. _____, situada

na Rua _____, nº _____, Bairro _____, **CIDADE/UF**, CEP _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato REPRESENTADA por seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, inscrita no CPF nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 1.497, de 01 de agosto de 2022 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato decorre da homologação do Processo Licitatório nº. 037/2025 por meio de Pregão Eletrônico nº 023/2025 regido, subsidiariamente, pelo disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas pertinentes.

1.2. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência do Edital de licitação, o próprio edital e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA e demais documentos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR.**

2.2. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3. Secretarias Requisitantes:

Secretaria Municipal de Saúde

Gestor: Lara Fernandes Rodrigues Ribeiro

Fiscal: Verônica Resende Ferreira e Silva

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Conforme estabelecido no termo de referência/projeto básico.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA extinção E PRORROGAÇÃO

4.1. O presente contrato terá vigência de _____ **meses** ou **anos** a partir da data de ____/____/____, findando em ____/____/____ e poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes desde que





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



7.6. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

7.8. A CONTRATADA deverá fornecer junto à Nota Fiscal, comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, FGTS e previdenciárias, referentes ao mês anterior, a emissão da Nota Fiscal deverá obedecer aos recolhimentos/retenções de acordo com a lei vigente.

7.9. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

7.10. O Município de Presidente Olegário, no ato dos pagamentos, realizará as retenções tributárias devidas, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB nº 1.234/12, do Decreto Municipal nº 1.669 de 27 de julho de 2023.

7.10.1. Compete exclusivamente aos fornecedores analisarem o disposto na IN RFB 1.234/12, no Decreto Municipal nº 1.669 de 27 de julho de 2023 com vistas a requererem eventuais imunidades, isenções ou não incidência da retenção do Imposto de Renda.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

8.1. Do reajuste:

8.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

8.1.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice estabelecido no termo de referência**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.2. Do reequilíbrio:

8.2.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do produto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

8.2.2. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



redução dos custos.

8.2.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.2.4. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo de manifestar interesse, assim bem como, apresentar o cálculo minucioso do reequilíbrio econômico financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

8.2.5. Para a justa concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deve apresentar Notas Fiscais que demonstrem o desequilíbrio do contrato, sendo, no mínimo, uma NF com Data Emissão próxima a data da última proposta da contratada e uma NF com Data Emissão atualizada, indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item, indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

8.2.6. Somente serão consideradas as solicitações de revisão dos preços, aquelas que tenham concluído o prazo mínimo da proposta, mantenham a margem de lucro estabelecida na assinatura do contrato, não ultrapassem a média dos preços encontrados no mercado em geral, que o contrato esteja vigente e ainda possua saldo.

8.2.7. Sem a apresentação das informações indicadas nos itens “8.2.5” e “8.2.6”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

8.2.8. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

8.2.9. O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

8.2.10. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

8.2.11. Se for o caso, incube a Administração, como fiscal do contrato e por se tratar de tarefa Administrativa, verificar a correção da planilha de custos reequilibrada apresentada pela requerente, em confronto com a Planilha apresentada na proposta, por meio de servidor com conhecimento técnico ou setor competente, se ocorreu a efetiva repercussão dos eventos discriminados no pedido pela forma da Lei, assim, contemplando corretamente os custos que realmente tiveram os fatos comprovados e a partir de que data ocorreu.

8.2.12. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto deste contrato será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/21. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais, autenticados em cartório, ou autenticados por servidor) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

8.2.13. Os valores constantes do contrato serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do objeto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2.2. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 9.2.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.2.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação para qualificação na contratação direta;

9.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



9.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2.23. Informar nos documentos fiscais os valores de Imposto de Renda e contribuições a serem retidos na operação. Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverão ser informados o valor bruto contratado e o valor do Imposto de Renda a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o artigo 11 da IN nº 1234, de 2012.

9.2.24. Apresentar, no ato de assinatura do instrumento contratual, declaração de não incidência, imunidade ou de isenção do Imposto de Renda.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Comete **infração** administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

I- Der causa à inexecução parcial do contrato;

II- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- Der causa à inexecução total do contrato;

IV- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII- Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes **sanções**:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. moratória de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

11.4.1.1 O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4.4. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da contratação.

11.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Das alterações:

12.1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. Da extinção:

12.2.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.2.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa com o objeto correrá à conta da dotação orçamentária abaixo, relativa ao exercício de 202__ e suas correspondentes ao ano posterior:

Dotação Orçamentária

8.2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento.

Presidente Olegário/MG, ___ de ___ de 202__.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Rhenys da Silva Cambraia

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL

Secretário(a)

EMPRESA

Representante Legal

TESTEMUNHAS: I - _____
Nome CPF:

II - _____
Nome CPF:





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 628C-4BD1-25BE-001B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LARA FERNANDES RODRIGUES RIBEIRO (CPF 118.XXX.XXX-60) em 16/06/2025 12:08:20
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ KIMBELLY LUANE BARBOSA DOS SANTOS (CPF 128.XXX.XXX-37) em 16/06/2025 12:23:31
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/628C-4BD1-25BE-001B>